

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS**  
**FACULDADE DE DIREITO**

**EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES POLICIAIS NO RIO DE JANEIRO DE 2017 A  
2021**

**BRUNA SIMÃO BARRO**

**RIO DE JANEIRO/RJ**

**2022/ 2º Semestre**

**BRUNA SIMÃO BARRO**

EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES POLICIAIS NO RIO DE JANEIRO DE 2017 A  
2021

RIO DE JANEIRO/RJ

2022/ 2º Semestre

BRUNA SIMÃO BARRO  
EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES POLICIAIS NO RIO DE JANEIRO DE 2017 A 2021

Monografia de final de curso como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito, sob a orientação do **Marilson Santana**.

Data de aprovação: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Banca Examinadora:

---

Orientador

---

Membro da Banca

---

Membro da Banca

---

Membro da Banca

Rio de Janeiro  
2022/ 2º semestre

**RESUMO:**

O artigo apresenta a discussão sobre a eficiência das operações policiais no Complexo da Maré, bem como o uso da força letal pela Polícia do Estado do Rio de Janeiro, entre os anos de 2017 e 2021, relacionando a taxa de mortalidade das operações policiais aos resultados da ação policial. Os dados apresentados, em relação a esses parâmetros, permitem uma importante reflexão sobre o problema da mortalidade policial em sociedades democráticas.

**Palavras chave:** polícia, letalidade policial; operação policial; eficiência.

**ABSTRACT:**

The article presents a discussion on the efficiency of police operations in Complexo da Maré, as well as the use of lethal force by the State Police of Rio de Janeiro, between the years 2017 and 2021, relating the mortality rate of police operations to the results of police action. The data presented, in relation to these parameters, allow an important reflection on the problem of police mortality in democratic societies.

**Keywords:** police, police lethality; police operation; efficiency.

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO.....</b>   | <b>6</b>  |
| <b>1.O CONFRONTO ARMADO NO RIO DE JANEIRO.....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>2. A RELAÇÃO ENTRE O CONFRONTO ARMADO E A POPULAÇÃO .....</b>                                   | <b>25</b> |
| <b>3. A UTILIZAÇÃO DA FORÇA DA POLÍCIA NAS OPERAÇÕES.....</b>                                      | <b>33</b> |
| <b>4. A VITIMIZAÇÃO DE POLÍCIAS NAS OPERAÇÕES POLÍCIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.....</b>        | <b>37</b> |
| <b>5. PARÂMETROS ESTATÍSTICOS ACERCA DAS OPERAÇÕES POLÍCIAS NO RIO DE JANEIRO.....</b>             | <b>42</b> |
| <b>6. PARAMÊTROS JURÍDICOS ACERCAR DAS OPERAÇÕES POLÍCIAIS NO RIO DE JANEIRO – A ADIN 635.....</b> | <b>51</b> |
| <b>7.NOTAS SOBRE AS OPERAÇÕES POLÍCIAIS NA MARÉ 2017-2021.....</b>                                 | <b>53</b> |
| <b>CONCLUSÃO.....</b>  | <b>56</b> |

## INTRODUÇÃO

A violência armada é utilizada de forma recorrente pela polícia em comunidades do Rio de Janeiro. Tal utilização visa defender o direito à segurança pública, previsto na Constituição Federal, e costuma gerar diversas consequências decorrentes do alto impacto na vida dos moradores locais e na receita do Estado. A presente pesquisa pretende analisar a eficiência da atuação policial nessas áreas, a fim de responder se a atual estratégia de segurança pública cumpre o papel de combate à criminalidade e protege, efetivamente, os cidadãos.

A escolha do tema se baseia na relevância de compreender a real necessidade e eficiência da atuação policial violenta, tendo em vista a magnitude do assunto no cotidiano da população fluminense, a qual conviveu com 1.354 operações apenas em 2021<sup>1</sup>.

A pesquisa utilizou como escopo o período entre 2017 e 2021 para realização da análise. A metodologia utilizada para a elaboração desse trabalho foi a hipotético-dedutiva, para tanto utilizou-se o procedimento de pesquisa bibliográfico documental.

O primeiro capítulo, portanto, orientou-se no sentido de conceituar o confronto armado estabelecido no Rio de Janeiro pela disputa de poder entre diferentes "facções", ligadas ao mercado varejista de drogas, e o Estado. Considerando, ainda, o relevante investimento governamental na política de combate direto e sua sustentabilidade.

Em seguida, desenvolveu-se uma pesquisa bibliográfica sobre a relação entre a população e o uso desproporcional da força pelo Estado, analisando as

---

<sup>1</sup> Fogo Cruzado. Relatório anual do Instituto Fogo Cruzado. 2021. P.14. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1gyizjq\\_XFEc2ViMZOFDAp\\_NEWVDZIVfa/view](https://drive.google.com/file/d/1gyizjq_XFEc2ViMZOFDAp_NEWVDZIVfa/view). Acesso em 28.12.2022.

consequências com o foco na confiança que os cidadãos possuem na instituição da polícia.

Assim, realizou-se um levantamento bibliográfico sobre a grande óbice de determinação precisa do uso legítimo da violência por parte do Estado em casos práticos. Os quais, constantemente, enquadram-se em “zonas cinzentas”, cuja ausência de delimitação normativa ameaça a segurança jurídica e o acesso à justiça.

Logo, foi elaborada análise de dados e bibliografia sobre o resultado institucional da alta vitimização de policiais em operações, decorrente da precária formação de praças e oficiais e da visão destes como meros objetos instrumentais de produção da segurança pública, descaracterizando-os como pessoas que exercem uma atividade laboral.

No quinto capítulo foram analisados os parâmetros estatísticos acerca das operações policiais no Rio de Janeiro, que apesar de ainda serem escassos por conta da desconfiança no que diz respeito à coleta e disseminação de dados pelos órgãos de segurança pública, indicam a ausência de relação entre a letalidade policial e o combate ao crime.

Tal dissonância foi considerada na decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635, a qual reconheceu as graves lesões a preceitos fundamentais da Constituição praticadas pelo governo do Rio de Janeiro na implementação e elaboração de sua política de segurança pública, em especial no que cerne à excessiva e crescente letalidade policial, voltada sobretudo contra a população de comunidades. Na ocasião, a suprema corte determinou diversas restrições a ação policial, as quais são continuamente desrespeitadas.

O sétimo capítulo concentrou a análise do tema no Complexo da Maré, que, composto por 16 favelas, é uma das áreas que mais sofre com a violência policial. Por exemplo, em novembro de 2022, houve uma operação policial no local que resultou na morte de oito pessoas. A ação começou às quatro da manhã e terminou por volta das 14 horas. Por isso, conforme a Secretaria



Municipal de Educação, 40 escolas não funcionaram, o comércio local não abriu e muitos moradores não conseguiram sair para trabalhar<sup>2</sup>. Infelizmente, cenários como esse não são raros e a vida dos 140 mil moradores do conjunto de favelas da Maré é permanentemente afetada pela lógica de segurança inapropriada e insustentável.

Assim, o aqui proposto torna-se relevante, por deslindar a viabilidade e eficiência da tradicional e atual estratégia de segurança pública e o impacto dessa tática nos Direitos Humanos dos cidadãos do Rio de Janeiro.

---

<sup>2</sup> G1. Operação policial no Complexo da Maré deixa 8 mortos e 5 feridos. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/11/25/policias-fazem-operacao-no-complexo-da-mare.ghtml>. Acesso em 28.12.2022.

## 1. O CONFRONTO ARMADO NO RIO DE JANEIRO

A cidade do Rio possui uma configuração territorial complexa, dividida em áreas de controle dominadas por diversas organizações criminosas<sup>3</sup>, as principais são Comando Vermelho, Terceiro Comando e Amigos dos Amigos<sup>4</sup>. Como organização criminosa, termo atribuído a um grupo de criminosos que atuam de forma organizada por meio de hierarquias estabelecidas para promover a busca do lucro por meio da prática de crimes, de modo que as funções sejam distribuídas categoricamente entre cada membro. Entre as várias organizações criminosas existentes, este trabalho diz respeito apenas àquelas que constituem o objetivo principal do modelo político analisado. As conhecidas "facções" ou "comandos" estão ligadas ao mercado varejista de drogas e formam uma grande rede de tráfico ilícito operada por parcerias organizadas entre presídios estaduais<sup>5</sup>.

Além das facções criminosas pautadas no tráfico de drogas, nas áreas suburbanas da cidade também constam as milícias. Que são organizações paramilitares compostas principalmente por agentes estatais armados (polícia, bombeiros, guardas prisionais, etc.) e tradicionalmente construídas em torno de uma complexa rede de apoio político<sup>6</sup>. Devido ao aspecto da disputa territorial que caracteriza o crime organizado no Rio de Janeiro, o discurso das autoridades com foco em "refletir" e "refletir" esses territórios, em oposição ao controle que está sendo realizado, foi observado ao longo do trabalho por grupos armados,

---

<sup>3</sup> FOGO CRUZADO RJ, DISQUE DENÚNCIA, GRUPO DE ESTUDOS DOS NOVOS ILEGALISMOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (GENI/UFF), NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (NEV-USP) E PLATAFORMA DIGITAL PISTA NEWS; *Apresentação ao mapa dos grupos armados do Rio de Janeiro*. 2020. Disponível em: [https://geni.uff.br/wp-content/uploads/sites/357/2021/02/2020\\_apresentacao-mapa-dos-grupos-armados.pdf](https://geni.uff.br/wp-content/uploads/sites/357/2021/02/2020_apresentacao-mapa-dos-grupos-armados.pdf). Acesso em: 29.12.2022.

<sup>4</sup> VIVENDO BAURO. *Quantas Facções tem o Rio de Janeiro?*. Disponível em: <https://www.vivendobauru.com.br/quantas-faccoes-tem-em-rj/>. Acesso em 06.12.2022.

<sup>5</sup> SIQUEIRA, I.; *Rebeliões, Fugas, Motins e Massacres: Crises no Sistema Penitenciário do Amazonas*; 2017. p. 11.

<sup>6</sup> FERRO, C., CHAGAS, I.. *Milícias no Brasil: como funcionam?*. Disponível em: <https://www.politize.com.br/milicias-no-brasil-como-funcionam/>. Acesso em 10.11.2022.

fator decisivo na configuração das operações do Estado em diversos pontos da cidade.

O domínio das organizações criminosas no Rio de Janeiro é composto por três facções principais. O "Comando Vermelho", o "Terceiro Comando Puro" e a facção "Amigos dos Amigos" são os principais grupos envolvidos na disputa pelo narcotráfico, envolvendo-se em conflitos armados entre si, visando livrar-se das vendas nos bairros conquistados e impor a convivência governada pelas regras da facção dominante. A formação histórica derivada das prisões do Rio de Janeiro fornece, inclusive, a base para uma boa análise dos fluxos penitenciários que fazem do sistema prisional do país uma grande máquina de retroalimentação das facções do narcotráfico. Por outro lado, as milícias são organizações mais recentes que integram o contexto de uma disputa territorial no domínio de determinadas áreas por meio de agentes de segurança, vinculando o funcionamento do comércio local e a vida de seus habitantes com a cobrança de "taxas".

Esses grupos controlam a área de forma específica por meio de extorsões e ameaças e garantem a ordem vendendo a ideia de segurança e moralidade, justificando que as repressões impostas são compensadas pela ausência do tráfico de drogas. Apesar disso, nos últimos anos, alianças de milícias com o Terceiro Comando Puro vêm se formando em vários pontos da cidade, ao contrário do Comando Vermelho. Uma característica especial do contexto territorial analisado nos últimos dois anos é a expansão dessas milícias como grupos criminosos que conquistaram um espaço geográfico maior do que todo ocupado por facções reunidas na cidade do Rio de Janeiro. De acordo com um relatório do Grupo de Estudos Novos Ilegalismos em colaboração com o Observatório das Metrópoles, em 2019 as milícias parecem controlar 25,5% dos bairros da cidade do Rio de Janeiro, ocupando um total de 57,5% da área. expansão territorial do Rio de Janeiro<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> HIRATA, D. V. et al. Grupo de Estudos Novos Ilegalismos; Observatório das Metrópoles. *A expansão das milícias no Rio de Janeiro: uso da força estatal, mercado imobiliário e grupos armados*. Rio de Janeiro, 2020. p. 5. Disponível em: [https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio-Parcial\\_A-expansao-das-milicias-no-Rio-de-Janeiro\\_FINAL.pdf](https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio-Parcial_A-expansao-das-milicias-no-Rio-de-Janeiro_FINAL.pdf). Acesso em: 29.12.2022.

Por sua vez, o controle realizado pelas organizações do narcotráfico abrange 15,4% do território da cidade, com predominância do Comando Vermelho. A realidade das disputas territoriais tem sido utilizada como justificativa para o planejamento da segurança pública em consonância com os objetivos de retomar o controle sobre as áreas de influência das organizações criminosas. Nesse sentido, a escolha política pelo enfrentamento bélico se traduz na elaboração legislativa que prioriza a ação operacional no combate à rede de violência carioca em razão da pacificação e restauração do controle estatal. Essa escolha pode ser vista principalmente na análise do planejamento orçamentário do Estado, tanto na administração anterior ao mandato 2019-2022 quanto neste<sup>8</sup>.

A segurança pública corresponde ao maior gasto do orçamento público estadual, conforme a Lei Orçamentária Anual de 2022. Enquanto a soma dos valores destinados à saúde e educação foi de 1,2 bilhões de reais, 1,1 bilhão foi destinado à segurança pública<sup>9</sup>.

78% dos recursos do programa voltado ao combate à violência e à criminalidade são destinados ao Departamento de Gendarmeria Militar. Por sua vez, 22% do orçamento cabe às atividades da Polícia Civil. Isso escancara a negligência perante a política investigativa e o desenvolvimento da inteligência policial, bem como evidencia a preferência política pelo fortalecimento da corporação militar. Isso pode ser explicado pelo processo de consolidação da Doutrina de Segurança Nacional na América Latina a partir do estabelecimento de diversos regimes militares na segunda metade do século XX, principalmente após a revolução cubana<sup>10</sup>.

---

<sup>8</sup> LAUDANO, J. *Segurança pública no rio: o impacto da realização de Operações policiais nos indicadores criminais da cidade*, 2021.

<sup>9</sup> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO. *ALERJ aprova redação final do orçamento de 2022 sem déficit*. Disponível em: <https://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/52182?AspxAutoDetectCookieSupport=1#:~:text=A%20%C3%A1rea%20com%20a%20maior,previ%C3%Aancia%20somam%20R%24%20829%20milh%C3%B5es>. Acesso em: 06.12.2022

<sup>10</sup> CICONELLO, Alexandre. *A política de segurança pública do Rio de Janeiro é ineficiente e financeiramente insustentável*. Rio de Janeiro: Rede de Observatórios da Segurança/CESeC, 2019, p. 21. Disponível em: <https://cesecseguranca.com.br/textodownload/a-politica-de-seguranca-publica-do-rio-de-janeiro-e-ineficiente-e-financeiramente-insustentavel/>. Acesso em: 28.12.2022.

Nesse momento histórico, os agentes de segurança pública e as Forças Armadas por toda a América Latina tiveram o seu papel político redefinido, no sentido de combater as ameaças internas e garantir a soberania do país, notadamente contra o comunismo. Apesar do fim do governo militar, o Brasil mantém a atuação das Forças Armadas diretamente atrelada à segurança pública. Um exemplo disso são as constantes operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) no Rio de Janeiro<sup>11</sup>.

Como consequência da militarização da polícia, a política de segurança é configurada pelo modelo repressivo, em detrimento da prevenção, por exemplo, por meio de policiamento ostensivo e preservação da ordem. Durante a redemocratização na América Latina, os países tentaram adaptar o aparelho policial ao novo cenário político. Em 1982, à frente da Polícia Militar do Rio de Janeiro (PMERJ), o Coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira foi pioneiro na América Latina ao tentar importar a técnica norte americana de policiamento comunitário. Segundo o Coronel, a intensificação da interação entre o policial e os cidadãos iria alterar a visão do agente de segurança acerca ao papel da polícia<sup>12</sup>.

Todavia, a resistência à mudança de paradigma pela PMERJ e a falta de investimentos adequados por questões políticas impediram a consolidação do policiamento comunitário proposto por Cerqueira no Rio de Janeiro. Décadas depois, apesar de apresentar uma estratégia de segurança pública focada na presença de policiais de proximidade e na ocupação cotidiana, a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) negligenciou questões estruturais essenciais, como a deficiência na formação dos policiais e interesses políticos e eleitorais. Esses fatores contribuíram para que confronto entre o Estado e as organizações criminosas perpetuasse<sup>13</sup>.

---

<sup>11</sup> DARIO, D. M. *A intervenção federal e a construção do problema da segurança pública no Rio de Janeiro depois da redemocratização*. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 32- 45, fev/mar 2020.

<sup>12</sup> CERQUEIRA, C. M. N. *A Criminalidade e o Criminoso*. In: LEAL, Ana Beatriz (org.) *Sonho de uma Polícia Cidadã: Coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira*. Rio de Janeiro: NIBRAHC, 2010. p. 119-123.

<sup>13</sup> SOUZA E SILVA, J. Observatório de Favelas. *Novas configurações das redes criminosas após a implantação das UPP's*. Rio de Janeiro, 2018. p. 120.

Segundo pesquisa da Universidade Federal Fluminense (UFF) em colaboração com o Instituto Fogo Cruzado, foi possível observar uma redução no número de operações policiais no Rio de Janeiro no período entre 2009 e 2012. Isso demonstra que, apesar da proximidade policial com o implemento das UPP, o modelo fracassou pela ausência de articulação com as políticas sociais. Um relatório de 2018, publicado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), mostrou um aumento das taxas de mortalidade por violência e roubo no estado a partir de 2012, bem como de mortalidade policial, que começou a apresentar um crescimento alarmante a partir de 2013<sup>14</sup>.

A retomada da estratégia política voltada para a garantia da ordem, das funções tradicionais da polícia e da organização das operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) foi consequência desse cenário. Nesse sentido, foi decretada a Intervenção Federal no estado do Rio de Janeiro (Decreto nº 9.288 de 2018) com o objetivo de “pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública”. O termo “operações policiais” utilizado no presente estudo abrange as incursões de polícias estaduais (militares e civis) em locais controlados pelos mencionados grupos armados, com o objetivo declarado de reprimir organizações criminosas.

O fio condutor da pesquisa é analisar as realidades da segurança pública no Rio de Janeiro, desconsiderando quaisquer conceitos técnicos que não se enquadrem no cotidiano do estado. A condução das operações policiais no Rio é baseada em um modelo de segurança pública focado no policiamento simulado e na repressão oportuna pela intrusão das forças policiais em locais considerados “vulneráveis” às atividades do Estado. A implementação dessas operações com base em um paradigma militante justifica-se pelas dificuldades do Estado em entrar nesses territórios, devido à presença de grupos criminosos armados que controlam a região. Uma pesquisa realizada pela Rede de

---

<sup>14</sup> INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Segurança pública em números*. 2021. Disponível em: [https://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagem/Uploads/SN2021\\_rev.html#morte-por-interven%C3%A7%C3%A3o-de-agente-do-estado](https://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagem/Uploads/SN2021_rev.html#morte-por-interven%C3%A7%C3%A3o-de-agente-do-estado). Acesso em: 06.12.2022.

Observatórios de Segurança entre julho de 2020 e junho de 2022 revelou o papel da Polícia Militar na organização e execução dessas operações<sup>15</sup>.

O documento mostra que a Polícia Militar participou de 56,15% das batidas, enquanto a Polícia Civil esteve presente em 33,52% das ações. Embora isso não corresponda a todo o período analisado, deve-se atentar para a maior participação de uma corporação militar e o fato de esse fato não ser regulamentado por essa instituição deve ser contrastado com esse fato. A atuação da Polícia Militar nesse cenário, como responsável constitucionalmente pelo aparente policiamento e manutenção da ordem pública, ajuda a compreender o modelo de segurança adotado, rejeitando estratégias de ampliação das investigações - de responsabilidade da polícia civil - e no caso específico de combate o narcotráfico concentra-se em reprimir o comércio ilegal do setor mais fraco.

As regulamentações nesse sentido estão detalhadas na Instrução Normativa nº 01 da Secretaria de Estado de Segurança e na Portaria da Polícia Civil, além de normas estaduais dispersas sobre detalhes específicos como o uso de helicópteros e procedimentos pós-morte por intervenção de agente governamental. A instrução normativa da SESEG nº 01 introduz o conceito de operações policiais realizadas de forma planejada e monitorada, em ocasiões programadas ou em resposta a situações imprevistas, com o uso de determinadas técnicas, além de especificar o desenvolvimento de planos e estudo de casos, as conclusões do art. 3º<sup>16</sup>, a proteção dos direitos humanos e a proteção da vida. A única diferença entre os indicadores “Mortalidade violenta”

---

<sup>15</sup> REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA. *Raio X das Ações de Policiamento*, 2022. Disponível em: <http://observatorioseguranca.com.br/produtos/relatorios/>. Acesso em: 10.11.2022.

<sup>16</sup> Art. 3º - As operações policiais em áreas sensíveis reger-se-ão pelos seguintes princípios, dentre outros:  
I- preservação da vida;  
II - respeito à dignidade humana e afastamento de qualquer forma de discriminação;  
III - respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais;  
IV - respeito e obediência às leis;  
V- uso diferenciado da força nas situações em que seja estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do dever legal.  
Disponível em: [http://p-web01.mp.rj.gov.br/Informativos/4\\_cao/2017/03\\_Julho\\_Agosto\\_Setembro/5\\_ATOS\\_PUBLICADOS\\_NA\\_IMPrensa\\_OFICIAL/9\\_INSTRUCAO\\_NORMATIVA\\_SESEG\\_N\\_01.pdf](http://p-web01.mp.rj.gov.br/Informativos/4_cao/2017/03_Julho_Agosto_Setembro/5_ATOS_PUBLICADOS_NA_IMPrensa_OFICIAL/9_INSTRUCAO_NORMATIVA_SESEG_N_01.pdf). Acesso em: 28.12.2022.

e “Crimes violentos intencionais” é a exclusão das mortes causadas pela intervenção de um agente do Estado neste último.

Ambos consistem em indicadores relacionados a homicídios dolosos, roubos e lesões fatais. Com a entrada em vigor do Decreto nº 46.775 de 2019, a nomenclatura do indicador “Mortalidade Violenta” é alterada e os homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial, anteriormente conhecidos como “autos de resistência”, são excluídos do rol de indicadores estratégicos que terá objetivos para fins de aplicação do sistema de gestão estabelecido pelo Decreto nº 41.931 de 2009. Com base nas mudanças ocorridas, pode-se concluir que a escolha feita pela gestão foi por excluir os dados de mortalidade policial dos indicadores que evidenciam as metas na área de segurança pública no país. Essa mudança, para fins de pesquisa, foi significativa em relação à análise comparativa dos dados que representam a volatilidade da exposição estratégica.

Basta notar que em 2021 houve uma diminuição de 3% na taxa de Letalidade Violenta. Por outro lado, quando analisamos a taxa de morte por intervenção de agente do estado, notamos o aumento de 8,9%. O aumento resultou em 1.356 mortes causadas pelo estado em toda a cidade. Esse número é o maior desde 2019, quando a maior taxa foi registrada em toda a série histórica, com 1.814 vítimas<sup>17</sup>.

Em 2019, houve um equilíbrio das taxas ao longo dos meses, com variações correspondentes apenas em maio e julho. Esse padrão pode ser observado em três indicadores. O mês de julho teve o maior aumento de mortes violentas em relação a 2018 – 54 casos. Em termos de crimes violentos dolosos e letais, a diferença deste mês foi de apenas mais dois casos em 2019. Essa discrepância entre os dois indicadores ocorreu porque julho foi o mês com maior número de mortes por intervenção do Estado no país. Além disso, foi o maior aumento em relação ao mesmo mês de 2018 – 52 casos. Então foi um mês cheio

---

<sup>17</sup> INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Segurança em números. 2021. Disponível em: [http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/SN2021\\_rev.html#relatorio\\_risp](http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/SN2021_rev.html#relatorio_risp). Acesso em: 11.11.2022.



de violência. O estado foi responsável por 49% das mortes violentas em toda a cidade.

Se levarmos em conta todo o ano, esse número sobe para 38%, ou seja, em todo o ano de 2019, as forças de segurança estaduais foram responsáveis por mais de um terço das mortes violentas na cidade do Rio de Janeiro. A julgar pelos números preocupantes, pode-se entender a escolha da liderança, juntamente com a edição de um decreto em setembro, excluindo essas mortes dos índices de violência e, conseqüentemente, não revelando o custo da ação estatal no campo da segurança pública. Seguindo essa linha de raciocínio, nos anos de 2018 a 2019, o número de óbitos de policiais civis e militares em serviço diminuiu em nove unidades, o que significa uma redução percentual de 47%. O ano de 2019 registrou o menor número de mortos desde 2012, com um total de dez casos, todos da polícia militar<sup>18</sup>.

Desde 2017 a vitimização policial em serviço se mantém em queda, com 17 vítimas no ano de 2021. Também é possível notar a tendência de aumento no número de suicídios, cujo valor observado em 2021 foi o maior desde o início da série histórica. Sabe-se que acidentes e suicídios são as causas mais frequentes de vitimização policial. Mortes em um cenário em que a polícia se apresenta como o mais letal em um dos estados mais desfavorecidos do país - apesar de não estar entre os dez mais violentos.

Isso cria uma ética de trabalho deslegitimadora das autoridades criminais. Na obra “Em busca de penas perdidas”, Zaffaroni indica a deslegitimação dos sistemas penitenciários e ressalta a especificidade da prova dos fatos na América Latina<sup>19</sup>.

O número de mortes causadas por nossos sistemas penais é, muitas vezes, semelhante ao número total de homicídios praticados na vida privada. O que escancara a letalidade no exercício do poder pelas autoridades penais na

---

<sup>18</sup> INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Segurança em números. 2021. Disponível em: [http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/SN2021\\_rev.html#relatorio\\_risp](http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/SN2021_rev.html#relatorio_risp). Acesso em: 11.11.2022.

<sup>19</sup> ZAFFARONI, E. R. Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p. 38.

América Latina. Há, portanto, um processo de abstração, o qual é provocado pela banalização do cenário de barbárie e ludibria por meio dos processos de negação percepção social a percepção consciente.

Nesse raciocínio, o discurso “socialmente verdadeiro” deve atender a dois critérios ao critério abstrato e específico. O primeiro trata do estabelecimento de projetos criminalizadores com base na experiência social e o segundo exige a consistência dos atores do sistema penal com as diretrizes de planejamento indicadas no discurso. Nesse sentido, um discurso jurídico-criminal que não atenda a esses dois critérios é socialmente falso, ou seja, não é eficiente. Igualmente falsa é a política criminal que adota um discurso de segurança pública sem atender aos referidos critérios. Portanto, ao analisar o objeto de pesquisa, chegamos à conclusão de que o discurso oficial da luta pelo confronto armado, proclamando declínios nos indicadores criminais, não corresponde à realidade observada.

Apesar das quedas nos índices de criminalidade, não é possível relacionar a letalidade policial com esses resultados em áreas de confronto armado. Diante da comprovada ineficiência no contexto da segurança pública, resta examinar a sustentabilidade dessa estratégica política como moralmente adequada. Vez que há o incentivo à racionalização dos altos números de letalidade e de violações de direitos humanos como necessários ao combate da criminalidade nos ambientes urbanos.

A insistência no projeto de segurança pública fundamentado no confronto bélico direto com criminosos, notadamente com traficantes de drogas do crime organizado, decorre da crença popular de que o crime é a principal causa de violência urbana. Esse modelo de guerras internas foi provocado pelo movimento antidrogas norte americano dos anos 70, o qual enquadrou as drogas como a principal ameaça à ordem pública e à segurança nacional. Segundo Salo de Carvalho<sup>20</sup>, o postulado da Ideologia da Defesa Social combinado com a Doutrina da Segurança Nacional contribuiu para a formação de uma política

---

<sup>20</sup> CARVALHO, S. A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 841.

militante que fundamentou proibicionismo nacional, sustentado no modelo repressivo.

A construção midiática do medo e repulsa às drogas contribuem para o imaginário social acerca da necessidade da demonstração da força estatal para a erradicação desses problemas sociais. Apesar da clara ineficiência dessa política, desde o processo de redemocratização esse raciocínio foi perpetuado ao longo dos anos sendo a justificativa para medidas ainda mais rigorosas<sup>21</sup>.

A degradação moral da PMERJ está atrelada às péssimas condições de trabalho, ao modelo militarizado e à falta de investimentos da corporação. Some-se a isso a autonomização, a proibição da sindicalização e a militarização da polícia. Além disso, Zaffaroni destaca outros fatores que enfraquecem a eficácia da instituição, por exemplo, o custo da atividade policial militarizada, a degradação dos salários, o autoritarismo decorrente da hierarquia, a desvalorização da vida, a falta de informação e espaço para uma discussão igualitária acerca das condições de trabalho.

Como garantidores da ordem, os agentes de segurança pública muitas vezes são vistos como heróis e, portanto, expõem suas vidas em prol da sociedade. Isso enfraquecesse as reivindicações trabalhistas básicas da classe, afastando-os dos demais trabalhadores, como se devessem resistir a todo tipo de dificuldades. Isso ganha ainda mais destaque nos registros de mortes policiais, não apenas pelas mortes ocorridas em confrontos no horário de trabalho, mas especialmente por suicídio e crimes violentos fatais. A falta de suporte psiquiátrico na instituição e o tabu sobre o tema, associado às condições desgastantes do trabalho contribuem para a alarmante taxa de suicídio entre policiais<sup>22</sup>.

O sofrimento emocional do homem idealizado como herói é carregado de preconceitos, os policiais se sentem envergonhados em admitir suas angústias

---

<sup>21</sup> BATISTA, V. M. *Dífceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 36.

<sup>22</sup> CASAGRANDE, C.H. *A saúde mental e o suicídio entre policiais*. 2022. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/ojs/index.php/BJHR/article/view/53546>. Acesso em: 12.11.2022.

e aflições. O sofrimento está diretamente ligado ao perigo e se manifesta de muitas formas, entre elas a ansiedade. Além disso, os agentes públicos submetidos ao estresse extremo e a eventos traumáticos podem desenvolver sintomas e síndrome do estresse pós-traumático (TEPT), que é uma manifestação intensa de ansiedade causada por um trauma. Estudos demonstram que, “em lugar de um transtorno de estresse pós-traumático, de etiologia bem definida, muitos indivíduos –inclusive os que estão em estado de guerra –desenvolvem uma forma de alerta permanente”<sup>23</sup> O silêncio do indivíduo com TEPT dificulta seu diagnóstico e é comum que as pessoas próximas e mesmo o profissional de saúde, descubram somente após a pessoa cometer o suicídio.

Dessa forma, a própria profissão militar exige do indivíduo inúmeros sacrifícios, inclusive o da própria vida, em prol da vida do outro. Logo, a morte é tratada como corriqueira no cotidiano policial, o qual “tem que saber lidar com a morte das vítimas, dos criminosos, dos próprios companheiros de trabalho e também com a ideia de que sua própria vida corre perigo”<sup>24</sup>. Ademais, a instituição glorifica a morte do policial por meio de funerais cerimoniais, potencializando o medo e a indignação entre os agentes e, conseqüentemente, a sede coletiva pelo combate ao crime, o que movimenta o ciclo viciante. O reforço dessa lógica de guerra flexibiliza a atuação do Estado, dando margem a medidas que ultrapassam os limites legais.

O fortalecimento do que Zaffaroni entende como “direito penal do inimigo”<sup>25</sup> salienta o projeto de segurança pública somente contrariado por meio de fatos. O mecanismo adotado pelos órgãos executivos do sistema penal conta com um processo de desumanização e criminalização de uma parcela populacional marginalizada como classe perigosa. Principalmente com o desenvolvimento do mercado de cocaína na segunda metade do século XX e a conseqüente guerra ao narcotráfico declarada pelos Estados Unidos, os países

---

<sup>23</sup> FIGUEIRA; MENDLOWIC: Diagnóstico do transtorno de estresse pós-traumático. p.04. Disponível em: <http://scielo.br>. Acesso em: 28.12.2022.

<sup>24</sup> VALLA, W.O. Ética e a atividade do policial militar. Revista Direito Militar da Associação das Justiças Militares Estaduais, v.4, n. 21, p.5-6, jan/fev. 2000.

<sup>25</sup> ZAFFARONI, E. R. O inimigo no Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan. 2007.

latino-americanos optam por proteger os cidadãos construindo a imagem de um inimigo público a se erradicar, e este inimigo é composto por classes proletárias, minorias raciais e grupos marginalizados.

Assim, o que Malagutti chama de “medo branco” transforma a ideia de inimigo interno em um criminoso comum, desenvolvendo políticas de segurança pública voltadas contra um grupo social indesejado e não contra as substâncias, a partir do entendimento de que a vida desses sujeitos é naturalmente delituosa. Isso justifica a repressão por meio da guerra, vez que o traficante, como representação do mau, estaria perigosamente armado<sup>26</sup>.

Nesse interim, o combate ao narcotráfico é direcionado para o comercializador das drogas, o que Orlando Zaccone define como a “última ponta do comércio de entorpecentes”<sup>27</sup>, e não nas demandas liberais no mercado. O aumento exponencial da privação de liberdade da população negra e periférica a partir da Lei de Drogas de 2006 corrobora o discurso do direito penal nas políticas de segurança pública como instrumento de controle dos centros urbanos.

Na prática, as operações policiais costumam ser fundamentadas pelo cumprimento de mandados de prisão, cujos postos no tráfico são rapidamente preenchidos após cumpridos<sup>28</sup>. A pesquisa do juiz Marcelo Semer sobre condenações criminais por tráfico de drogas no Brasil entre 2013 e 2015 concluiu que a maior parte dos sentenciados são primários e portam menos de 100g de droga. O magistrado argumenta que isso pode ser explicado pelo pânico moral e estado de negação. O pânico moral é materializado pela visão do tráfico pelos juízes como o principal pilar da criminalidade e, portanto, tende a fixar altas penas e recusar minorantes independente da conduta. Por sua vez, a negação nada mais é que o excesso de confiança no depoimento policial. Questionando

---

<sup>26</sup> BATISTA, V. M. O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 23.

<sup>27</sup> D'ELIA FILHO, O. Z. Acionistas do nada: quem são os traficantes de droga. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 116.

<sup>28</sup> SEMER, M. Sentenciando o tráfico: o papel dos juízes no grande encarceramento. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019. p. 304.

a versão do agente somente se houver prova robusta contra ele, mesmo tendo conhecimento da realidade brasileira.

Dessa forma, pode-se perceber que a erradicação desse inimigo da sociedade a partir da conquista das áreas ocupadas por essa população, as “favelas”, e por todos os meios necessários, atinge somente categorias criminosas selecionadas, o que é um obstáculo para a busca de soluções eficientes para o problema da segurança pública carioca.

Alessandro Baratta define a Defesa Social conforme os seguintes princípios<sup>29</sup>: a) princípio de igualdade, segundo o qual o direito penal é igual para todos. A reação penal se aplica de igual maneira a todos os autores de delitos; b) princípio do fim ou da prevenção, que indica que a pena não tem somente a função de retribuir o delito, mas de preveni-lo; e c) o princípio do interesse social e do delito natural, que defende que os interesses protegidos pelo Direito Penal são comuns a todos os cidadãos. Isto é, apenas a minoria das condutas puníveis representa violações de determinados ordenamentos políticos e econômicos, e é punida em função da consolidação destes (delitos artificiais).

Apesar do sistema penal ser instrumento de violência e poder político de controle e domínio do Estado Moderno, necessita, para a sua justificação e legitimação, de ideologias e saberes formais compatíveis com o exercício efetivo deste controle. Nesse sentido, Baratta argumenta que o debate sobre os mecanismos de rotulação de pessoas reafirma a realidade social, pautada em uma meritocracia viciada em seus processos seletivos classistas. Isto é, o preconceito é institucionalizado por meio da aplicação da lei penal. Por negligenciar as relações de poder que promovem a rotulação de pessoas, o modelo penal segue ineficaz.

As teorias conflituais criminológicas trazem à tona para a compreensão do fenômeno delitivo as condições para a criação de leis penais incriminatórias, bem como a forma seletiva de atuação dos órgãos executivos e judiciários na gestão e controle do crime na população criminalizada. Isso permite a análise

---

<sup>29</sup> BARATTA, A. Criminologia crítica e crítica do direito penal. 3 ed .Rio de Janeiro: Revan, 2002.

ampliada do crime e do papel das autoridades penais. Essas teorias são a base de estudos e de pesquisas desenvolvidas acerca da criminalização de determinadas parcelas sociais.

Para Baratta, o sistema capitalista, pela distribuição desigual de recursos, impossibilita a igualdade entre os cidadãos. A criminologia crítica entende a criminalidade como criminalização, explicada por processos seletivos de construção social do comportamento criminoso atribuído a determinados grupos sociais, como forma de garantir as desigualdades sociais entre riqueza e poder das sociedades contemporâneas. Na América Latina, a proibição do uso de substâncias entorpecentes sem base científica fortalecida e visando o controle social de grupos historicamente marginalizados salienta o racismo institucionalizado promovido pelo Estado.

Na América Latina, devido ao processo histórico de segregação após a abolição da escravidão, o racismo é o que norteia a seletividade no processo de criminalização, assim como formata decisivamente a metodologia de sua abordagem, sendo, dessa forma, o principal mecanismo atual de eliminação do segmento negro. A seleção criminal que imputa às autoridades penais o controle sobre certas regiões, em detrimento da coibição de práticas criminosas, evidencia tal fato<sup>30</sup>.

O racismo está atrelado à expressão pública dos estereótipos contra as minorias e é o principal critério seletivo da criminalização secundária, vez que associa a imagem do negro ao agressor com determinada classe, faixa etária, gênero e outros traços estéticos<sup>31</sup>. Malagutti defende que a criminalização por tráfico de drogas de jovens moradores de favelas cariocas, principalmente no final do século XX, evidencia esse estereótipo. Isso é corroborado, porque a pesquisa da autora, a qual analisou sentenças da justiça juvenil, constatou um padrão de tratamento do envolvimento com drogas por parte de jovens de classe

---

<sup>30</sup> FLAUZINA, A.L.P. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, 2006. p.37.

<sup>31</sup> LIMA, M. E. O. L. M., PEREIRA, M. E. P. Estereótipos, preconceitos e discriminação: perspectivas teóricas e metodológicas. 2004. p.89.

média e alta como uma questão médica, enquanto a abordagem do tema com jovens pobres era um assunto penal<sup>32</sup>.

No que tange às mortes ocorridas em confronto, quando alguém é morto por policiais e estes agentes alegam ter havido legítima defesa devido a uma resistência à prisão, a morte recebe a classificação de "Homicídio Proveniente de Auto de Resistência". A narrativa-padrão é a alegação de que os criminosos efetuaram disparos nos policiais antes, de modo que os homicídios sejam enquadrados legalmente como revide à "injusta agressão". Desse modo, há a exclusão de ilicitude. Nesse aspecto, o Ministério Público legitima o racismo e a política pública fundamentada em chacinas, já que é comum o arquivamento de inquéritos policiais que investigam os autos de resistência, tendo em vista que as vítimas compõem o grupo do inimigo "matável". Isso classifica as vítimas como criminosos antes mesmo de se apurar as circunstâncias de suas mortes. O já citado estado de negação, que deposita a confiança inquestionável na palavra dos agentes policiais, constrói o pressuposto de culpabilidade dos indivíduos mortos pelo seu próprio óbito, vez que faz com que condutas criminais sejam formalmente imputadas aos indivíduos mortos no próprio Registro de Ocorrência. Isso ocorre mesmo em casos com indícios claros de execução, como por exemplo tiros nas costas e nas mãos.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública monitorou o número de mortes em intervenções policiais de 2013 a 2021 e ao menos 43.171 pessoas foram vítimas de ações de policiais civis ou militares no Brasil. Esse dados não contam com o número de mortes por intervenções da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal (PRF) que, apesar de serem mais raros, foram evidenciados após o assassinato de Genivaldo de Jesus Santos, quem foi abordado por dois agentes da PRF em Sergipe e asfixiado no porta-malas da viatura. Entre as vítimas de intervenções policiais, 84,1% eram negros<sup>33</sup>, o que reforça a ideia de que há um projeto político genocida contra os negros.

---

<sup>32</sup> BATISTA, V. M. *Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 134 e 135.

<sup>33</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. 2022. Disponível em: <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2022/06/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2022.pdf>. Acesso em: 13.11.2022



A banalização dessas mortes e a desumanização da figura do inimigo comum, de acordo com Thula Pires, é essencial para a manutenção da violenta política de segurança pública tradicional<sup>34</sup>. Quanto maior o distanciamento da parcela social segregada, menor a capacidade de percepção de igualdade e respeito. A invisibilidade do outro mantém a hierarquia sociocultural que justifica a opressão e, no limite, a aniquilação dele<sup>35</sup>. Por que a sociedade como um todo deveria apoiar essas não-pessoas? Por que toda a vida social deve ser mudada por causa de um grupo muito minoritário de inimigos irreversíveis? É, de fato, o discurso dominante.

---

<sup>34</sup> PIRES, T. Criminalização do racismo entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos. 2013. p.228. Disponível em: [https://bradonegro.com/content/arquivo/11122018\\_202109.pdf](https://bradonegro.com/content/arquivo/11122018_202109.pdf). Acesso em: 28.12.2022.

<sup>35</sup> SCHWARCZ, L. Racismo no Brasil. 2010. 2ª Ed. São Paulo: Publifolha.

## 2. A RELAÇÃO ENTRE O CONFRONTO ARMADO E A POPULAÇÃO

Quando eu era pequena, assistia a filmes, lia livros e ouvia músicas que me aceleravam o coração e narravam a realidade de tirar o fôlego de quem vive no núcleo da temática da segurança pública. Na televisão, a programação era interrompida e os cariocas paravam seus afazeres diários para assistir à “entrada” das Unidades de Polícia Pacificadora (“UPPs”) em locais onde, durante décadas, as regras eram ditadas exclusivamente pelas facções criminosas.

Crescendo em um condomínio na Barra da Tijuca, um ambiente totalmente distante dessa realidade, a problemática da segurança pública permaneceu como uma paixão de infância em minha cabeça, ainda tinha muitas dúvidas e não estava satisfeita em receber apenas pontos de vista narrados por terceiros. Por isso, quando entrei no primeiro período da faculdade de Direito, procurei a Redes de Desenvolvimento da Maré (“REDES”), organização de direito privado criada por moradores e ex-moradores do Complexo da Maré, um dos maiores conjuntos de favelas do Rio de Janeiro, e solicitei trabalhar voluntariamente na área de “segurança pública e acesso à justiça”.

A primeira resposta que recebi foi um “não”, vez que a organização não aceitava voluntários. Todavia, após insistir, fui aceita e durante seis meses frequentei diariamente o Complexo da Maré observando e conversando com diversos moradores sobre a questão da segurança e justiça. O trabalho da ONG permanece até hoje, mas as violações de direitos de quem é obrigado a conviver com a guerra entre o Estado e as facções criminosas, seja como agente estatal ou como morador, ainda é um fato.

O objetivo desse trabalho não é tomar qualquer lado ou apontar soluções para a criminalidade brasileira. Mas será possível concluir a existência de intensa violação de direitos dos moradores e dos agentes do Estado que trabalham na linha de frente do combate ao crime nas favelas cariocas. O medo é constante. De dia, o forte armamento bélico dos traficantes pela favela evidencia que haverá pesado confronto armado caso haja operação policial (ainda que a geografia local seja composta por ruas estreitas e alta densidade populacional, ou seja,

inevitavelmente todos estarão em risco de vida). De noite, o alto som de tiros que atrapalha o sono e a paz dos moradores tem outro motivo: a guerra entre as facções presentes na comunidade (Comando Vermelho, Terceiro Comando, Amigo dos Amigos e ainda milícias armadas).

Tudo isso é normalizado por conta da idealização de que a vida na favela é um símbolo nacional. Pela romantização de crianças brincando na rua em contato direto com o tráfico, de músicas que fazem apologia às drogas, de trabalhadores que possuem mais de um emprego e, ainda assim, não conseguem ter uma vida de qualidade e de uma população sem perspectiva de circular pela pirâmide social. Não importa se todos estão vulneráveis 24 horas por dia e sem horizonte, o que importa é que “todo final de semana tem baile”. Não importa se a população possui uma jornada de trabalho exaustiva para ganhar um salário ínfimo e pagar o básico em inúmeras parcelas, nem se o policial militar trabalha em condições insalubres, também compondo as classes populares e expõe sua vida diariamente, afinal “no ano novo nós temos queima de tiros”.

Em relação aos soldados desses grupo armados paramilitares, é comum encontrar jovens deslumbrados com o falso ego de que portar uma arma e fazer parte de um grupo proporciona. Franzinos e geralmente usuários de drogas possuem maldade no olhar e não se impressionam com a violência. Não conseguem perceber que não apenas marionete de seus superiores. Ganhando entre cinquenta a cem reais por doze horas de trabalho, com roupas de baixa qualidade e expectativa de vida baixíssima. Impressionantemente, também é possível ver como fazem sucesso entre os adolescentes (nesse sentido, deve-se destacar o grande número de adolescentes grávidas antes de saírem da escola, bem com o fato do Complexo da Maré ser um dos maiores focos de HIV da cidade do Rio de Janeiro<sup>36</sup>). Os traficantes podem usufruir de um clube e ostentar nos bailes funks, mas não podem usufruir de seus status além das vielas da comunidade.

---

<sup>36</sup> RAMOS. C. Prevenir é a palavra de ordem. Disponível em: <https://mareonline.com.br/prevenir-e-a-palavra-de-ordem/>. Acesso em 03.08.2022.

No meio disso tudo, quem lucra e ganha poder é a alta cúpula da criminalidade que está infiltrada no Poder Legislativo, vive vida de luxo e conforto e que, ironicamente, sempre esteve perto de mim, longe do guerra da segurança pública, dentro de condomínios fechados na Barra da Tijuca<sup>37</sup>.

Nos estados democráticos de direito, o uso da força pela polícia tem previsão legal e está sujeito a normas técnicas e normativas, nacionais e internacionais. No Brasil, a Portaria Interministerial nº 4.226/2010 estabelece diretrizes para o uso da força pela polícia, inclusive que os policiais devem respeitar os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, contenção e conveniência no exercício da atividade policial. Existem também diversos protocolos no Rio de Janeiro que orientam o uso da força pela polícia (Instrução Normativa PMERJ/EMG-PM/3 nº 33, 2015).

O protocolo também defende o uso gradual da força pela polícia, listando ações que devem ser tomadas pelos agentes antes do uso da força letal. Nos últimos anos, o número de mortes causadas pela intervenção de funcionários do Estado vem aumentando constantemente no Rio de Janeiro. Isso pode indicar que o uso da força pela polícia no país não está de acordo com esses parâmetros. A fim de contribuir para a discussão sobre esse tema, este estudo apresenta uma análise concisa do fenômeno no país em dez pontos. Em 2021, o estado registrou 1.356 mortes causadas por agentes estaduais. Isso representou um aumento de 8,9% em relação ao mesmo período do ano anterior (1.245)<sup>38</sup>.

Segundo pesquisa do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ), o número de mortes por forças de segurança no Rio de Janeiro mostra uma tendência crescente desde 2013. Crescimento que foi ainda mais acelerado a partir de 2016. A série histórica, mês a mês, a partir de 2015 mostra o aumento padrão de mortes na polícia do Rio de Janeiro nesse período. A média mensal

---

<sup>37</sup> G1. Homem apontado pela polícia como chefe do tráfico no Morro do Adeus é preso na Barra da Tijuca. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/03/13/homem-apontado-pela-policia-como-chefe-do-trafico-no-morro-do-adeus-e-preso-na-barra-da-tijuca.ghtml>. Acesso em: 29.12.2022.

<sup>38</sup> INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Segurança em números. 2021. Disponível em: [http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/SN2021\\_rev.html#relatorio\\_risp](http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/SN2021_rev.html#relatorio_risp). Acesso em: 13.11.2022.

de óbitos em decorrência da intervenção governamental em 2015 foi de 54<sup>39</sup> e, no primeiro semestre de 2022, a média no estado chegou a 104 vítimas por mês<sup>40</sup>. No que tange à segurança pública, o senso comum é de que a mortalidade policial está diretamente associada à diminuição da criminalidade. Todavia, essa é uma crença falaciosa, uma vez que a análise dos indicadores criminais em locais onde há mais operações policiais vão de encontro a essa tese.

Entre janeiro e agosto de 2019, o número de homicídios dolosos diminuiu 21,5% em relação ao mesmo período do ano anterior. Das 39 Áreas Integradas de Segurança Pública no total, apenas Queimados, Nova Iguaçu, São Gonçalo, Macaé e Angra dos Reis responderam por 42% da queda no Rio de Janeiro como um todo. Há áreas onde o aumento de mortes pela polícia é acompanhado da queda nos homicídios dolosos, porém esse não é o padrão geral.

Mostra-se, portanto, que não há causalidade entre o homicídio doloso e a letalidade policial, tendo em vista que os números sequer indicam correlação entre eles. Em 2018, 23% de todas as mortes de policiais no Brasil ocorreram no Rio de Janeiro, com uma taxa de 8,9 por 100 mil habitantes a polícia fluminense foi a mais letal no Brasil. Desde 2019 até 2022, esse lugar é ocupado pela polícia do Amapá<sup>41</sup>. No entanto, no mesmo ano de 2018, o Rio de Janeiro ocupou o 11º lugar entre os 27 estados da federação em mortes violentas deliberadas, com taxa de 39,1 por 100.000 habitantes, o que corresponde 10,1% da soma observada em todo o país. No mesmo período, 89 policiais foram mortos no Rio de Janeiro, número equivalente a 26% do total de mortes policiais no país. A taxa de vitimização policial do Rio de Janeiro (óbitos por 100.000 policiais ativos) fica atrás apenas do Pará, Rio Grande do Norte e Amapá.

---

<sup>39</sup> MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO. Letalidade Policial no Rio de Janeiro em 10 pontos. Disponível em: <https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/centro-de-pesquisas/letalidade-policial-rj>. Acesso em: 13.11.2022.

<sup>40</sup> INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. ISP divulga indicadores do primeiro semestre de 2022. Disponível em: <https://www.isp.rj.gov.br/Noticias.asp?ident=497>. Acesso em: 13.11.2022.

<sup>41</sup> INSTITUTO HUMANITAS UNISNOS. Amapá tem a polícia mais letal do Brasil. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/620583-amapa-tem-a-policia-mais-letal-do-brasil>. Acesso em: 13.11.2022.

Esse padrão de força usado pela polícia é frequentemente atribuído a um perfil de criminalidade local excessivamente violento. Os resultados de uma pesquisa realizada por Magaloni e Cano indicam que um terço de todos os policiais já presenciou o disparo de outro policial, 20% presenciaram a morte de um colega e mais de 7% dos policiais já foram alvejados e feridos pelo menos uma vez<sup>42</sup>.

A militarização da polícia também interfere em seu padrão técnico. Influenciada pelo modelo das organizações militares, a polícia é estruturada por normas internas que prevalecem na avaliação do desempenho de seus membros comparado ao resultado efetivo do serviço. Além da alta taxa de letalidade, outros direitos individuais dos cidadãos são afetados por esse despreparo. Não há restrição de horários e locais para as operações, o que permite que confrontos armados aconteçam próximos a escolas, moradias e aglomerações, expondo ainda mais os moradores ao risco das “balas perdidas”.

Por exemplo, no Complexo da Maré, dezesseis operações policiais em 2018 resultaram em dez dias de aulas suspensas nas escolas e onze dias de inatividade das unidades de saúde (De Olho na Maré, 2019). Um relatório da UNESCO expõe que episódios de conflito armado tornam a escolarização das crianças locais muito mais difícil, o que contribuiu para a perpetuação de desigualdades<sup>43</sup>.

Essa tese é corroborada pela análise de Monteiro e Rocha referente ao período entre 2003 e 2009, que demonstra por meio dos resultados no exame de matemática da Prova Brasil que convívio com troca de tiros está diretamente relacionado à redução do aprendizado escolar<sup>44</sup>. Isso pode ser explicado pelo fato de que esse tipo de confronto afeta diretamente a rotina escolar, aumentando a rotatividade educadores, as faltas e a probabilidade de evasão escolar durante o ano letivo. Em outras palavras, as consequências da violência

---

<sup>42</sup> MAGALONI, B; CANO, I. Determinantes do uso da força policial no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2016.

<sup>43</sup> UNESCO. A Crise oculta: conflitos armados e educação, relatório de monitoramento global de EPT. 2011. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000191186\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000191186_por). Acesso em: 13.11.2022.

<sup>44</sup> MONTEIRO, J; ROCHA, R. Drug Battles and School Achievement: Evidence from Rio de Janeiro's Favelas. Review of Economics and Statistics (Online: CatchWord Ltd.), v. 1, 2016.

no Rio de Janeiro ultrapassam os diretamente envolvidos em práticas criminosas, afetando, especialmente, a prestação de serviços públicos.

Esses dados invertem a lógica tradicional de que a pobreza incita a violência, já que ao afetar a capacidade de aprendizagem das crianças, a violência aumenta as desigualdades sociais. Os altos custos sociais, associados a padrões de policiamento diferenciados segundo classe, gênero, idade e etnicidade, afetam o nível de confiança que a instituição recebe na América Latina como um todo, notadamente no Brasil. Segundo Goldstein, a desconfiança na polícia é provocada pela falsa relação lógica entre a função da polícia e do sistema de justiça criminal<sup>45</sup>.

Segundo Moisés<sup>46</sup>, a legitimidade da polícia é associada à aceitação, bem como à identificação dos cidadãos com os princípios éticos e normativos que constituem as instituições. Ou seja, a confiança nas instituições está atrelada à previsão normativa e à legitimidade da própria comunidade política. A lei fundamenta as instituições e proporciona expectativas à população sobre a sua execução por meio de práticas de seus agentes.

A coerência das instituições com seus fundamentos legais permite a imparcialidade e justiça na relação entre o Estado e os cidadãos, por tal razão deve ser um referencial na atuação do governo para que haja a confiança<sup>47</sup>. Na mesma medida, o baixo controle sobre a atuação policial abre margem para condutas incoerentes dos servidores e, conseqüentemente, para a redução da confiança interinstitucional<sup>48</sup>. Logo, práticas institucionais que relativizem a proporcionalidade do uso da força no policiamento podem enfraquecer a credibilidade do Estado e incentivar a violência urbana.

---

<sup>45</sup> GOLDSTEIN, H. Policiando uma sociedade livre. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

<sup>46</sup> MOISÉS, J. A. A desconfiança nas instituições democráticas. Opinião Pública, Campinas, vol. XI. 2005. p. 33-63.

<sup>47</sup> DURAND PONTE, V. M. Ciudadania y cultura política. México 1993-2001. [S.L.] México: Siglo XXI Editores, 2004.

<sup>48</sup> MISSE, M. "Violence, Criminal Subjection and Political Merchandise in Brazil: An Overview from Rio". International Journal of Criminology and Sociology", n. 7, 2018, pp. 135-148.

O MPRJ utilizou a inclusão dos óbitos policiais no Sistema de Monitoramento de Metas e Resultados e a implantação das Unidades de Polícia Pacificadora como parâmetros para orientar e avaliar a atuação da polícia estadual nos últimos anos, o objetivo dessa iniciativa era diminuir o confronto entre policiais e criminosos. Foi possível observar a redução da letalidade policial com a adoção dessas estratégias. Em 2011 e 2012, o estado contou com relevante queda no número de mortes por policiais, homicídios, roubos de veículos e agressões nas ruas. Nesse diapasão, o estudo do MPRJ concluiu que a redução dos índices de criminalidade não pode ser diretamente relacionada ao aumento da mortalidade policial<sup>49</sup>.

Nos anos de 1980, facções criminosas foram organizadas nos presídios fluminenses e passaram a disputar pelo controle de territórios do estado<sup>50</sup>. A tentativa de contenção dessa dinâmica pelos agentes de segurança pública era realizada por meio de operações específicas nas comunidades para apreender armas, drogas e suspeitos. Apesar do fracasso em conter o crime organizado dessa maneira e do fortalecimento dessas facções com o passar dos anos, o governo persiste em manter a estratégia de controle e confronto nessas regiões.

Não é possível mensurar a totalidade de efeitos do uso contínuo e desproporcional da força no estado, mas Moisés argumenta que uma das consequências é a diminuição da confiança nas instituições policiais e o enfraquecimento da legitimidade do Poder Judiciário<sup>51</sup>. Além disso, a Segurança Pública é imprescindível para o desenvolvimento econômico do país e para garantia dos direitos fundamentais.

Por tal razão é importante a análise dos desafios no financiamento da Segurança Pública. A pandemia do Covid-19 piorou a crise econômica e social do Brasil. Apesar disso, a Câmara dos Deputados aprovou a lei complementar

---

<sup>49</sup> MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO. Letalidade Policial no Rio de Janeiro em 10 pontos. Disponível em: <https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/centro-de-pesquisas/letalidade-policial-rj>. Acesso em: 13.11.2022.

<sup>50</sup> EL PAÍS. O Comando Vermelho, do presídio em uma ilha paradisíaca à guerra sangrenta por território. 2017. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/13/politica/1484319135\\_043725.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/13/politica/1484319135_043725.html). Acesso em: 14.11.2022.

<sup>51</sup> MOISÉS, J. A. "A desconfiança nas instituições democráticas". Opinião Pública, Campinas, vol. XI, no 1, p. 33-63, Março, 2005.



PLP 18/2022, que limita o teto de 17% para a cobrança de ICMS sobre combustíveis pelos estados, tal medida afeta diretamente as políticas de segurança pública estatais, vez que o ICMS é o principal imposto dos estados. O Conselho Nacional de Secretários de Fazenda estima que a perda de arrecadação neste exercício fiscal será entre R\$64 e R\$83 bilhões. Ainda que não seja possível calcular o exato impacto que a medida terá nas polícias, é importante ressaltar que a Constituição Federal de 1988 determina, no âmbito estadual, a vinculação de 25% dos impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e 12% para a saúde.

Em outubro de 2022 a PMRJ anunciou a aquisição de 600 novos fuzis, de fabricação israelense IWI, calibre 556 e mira holográfica, a qual representou um investimento de cerca de R\$ 9 milhões<sup>52</sup>. Além disso, a frota da instituição será reforçada por 513 viaturas semiblindadas<sup>53</sup>, ao custo de R\$ 139 milhões, essa é a maior aquisição de viaturas desde a intervenção federal de 2018. Demonstrando que o investimento no confronto armado ainda é a principal estratégia de segurança do estado.

Com base em um cenário devidamente estruturado e apoiado na análise de dados, a distribuição de recursos governamentais para a segurança pública deve ser mais informada e eficiente. Embora isso seja básico e já praticado internacionalmente, ainda é um exercício raro no Brasil.

---

<sup>52</sup> DEFESA EM FOCO. PM do Rio adquire novo modelo de fuzil e viaturas. Disponível em: <https://www.defesaemfoco.com.br/pm-do-rio-adquire-novo-modelo-de-fuzil-e-viaturas/>. Acesso em: 14.11.2022.

<sup>53</sup> EXTRA. Polícia Militar vai receber 513 novos carros parcialmente blindados. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/extra-extra/policia-militar-vai-receber-513-novos-carros-parcialmente-blindados-25544901.html>. Acesso em: 14.11.2022

### 3. A UTILIZAÇÃO DA FORÇA DA POLÍCIA NAS OPERAÇÕES

As reflexões sobre o papel das instituições policiais nas sociedades democráticas tratam do monopólio da violência legítima do Estado. O uso legal da violência no Estado Moderno é um instrumento de dominação no território<sup>54</sup>. Nesse exercício compete às autoridades policiais o uso legítimo da força, dentro dos limites previstos em lei e em consonância com os direitos humanos.

Os limites do uso da força pela polícia são estabelecido a partir de três princípios básicos: 1) o respeito aos direitos humanos; 2) a observação de procedimentos pré-determinados; e 3) o estrito cumprimento das funções. Em outras palavras, o monopólio da força pela polícia não é compatível com arbitrariedades ou desproporcionalidade diante de uma ameaça representativa.

Além disso, os fundamentos legítimos para o uso da força são definidos, entre outros, nas seguintes situações: 1) recusa de transferência; 2) agressão contra um policial; 3) a necessidade de impedir a existência de terceiros feridos; e 4) no momento da prática do crime. É importante enfatizar que mesmo em tais situações cabe à polícia usar o mínimo de força possível sobre o agressor.

Os debates sobre o uso da força são insuficientes por implicarem somente em restrições formais que pouco contribuem para o progresso do debate. Por exemplo, o uso de termos como "legal" é óbvio e inútil, vez que significa que os policiais não estão autorizados a cometer crimes. Além disso, não há a definição normativa das condições em que o uso da força é aceitável. O debate sobre a violência policial é incapaz de determinar se a conduta violenta era necessária, desejável e adequada.

A associação entre o uso da força policial e o controle social aumenta a relevância de suas restrições para a compreensão do papel da aplicação da lei

---

<sup>54</sup> WEBER, Max. *Methodologische Schriften*. Frankfurt am Main: S. Fischer Verlag, 1968.

em uma sociedade democrática. Além disso, não há consenso sobre o que é a violência policial, que diversas vezes se enquadra em uma zona cinzenta que depende de compreensão de seu contextos e particularidades.

Outro dilema no tema é que a definição de violência policial não inclui somente o ato em si, mas se a polícia está ou não tratando os cidadãos de acordo com os princípios da cidadania. Levando em consideração a sua complexidade e ambiguidade, a violência policial pode ser reconhecida, entre outros, como a sensação de ser maltratado pela polícia. Quão foi bem ilustrado por Skolnick e Fyfe, "*podemos não ser capazes de definir violência policial, mas nós a reconhecemos quando a vemos*"<sup>55</sup>. Em geral, a desmedida utilização da força está relacionada a danos físicos e mentais à população civil.

O debate sobre violência policial é pautado no uso da força física, notadamente a força letal. Isso ocorre devido a dificuldade da coleta de dados para análise da lesão nos demais aspectos, em especial: (a) problemas de definição; (b) relutância das agências policiais em fornecer dados confiáveis; (c) coleta de dados e relatos incorretos; e (d) falta de detalhes necessários para analisar casos individuais.

Tendo em vista as graves consequências da letalidade policial, ela poderia ser justificada pela imprescindibilidade no sentido de proteger outra vida. Dessa forma, o objetivo não é matar o agressor, mas encerrar a violência e o perigo utilizando-se da menor força possível, especialmente quando se trata do uso de armas de fogo. A polícia mortal não raramente serviu como instrumento de controle social nas sociedades democráticas modernas, na medida em que pode ser caracterizado como uma reação legítima a um crime violento.

Visando minimizar a área cinzenta entre a violência desnecessária e a imprescindibilidade, três parâmetros podem ser utilizados para identificar se há o uso da força de forma arbitrária ou não: (a) proporção de civis mortos e civis feridos; (b) relação entre civis falecidos e a polícia; e (c) percentual de mortes

---

<sup>55</sup> SKOLNICK, Jerome H. FYFE, James J. Above the law: police and the excessive use of force. Nova Iorque: The Free Press, 1993.

causadas pela polícia em relação ao total dos homicídios dolosos. Esses parâmetros, se considerados separadamente, não são suficientes para determinar a taxa de mortalidade das forças policiais, mas analisados em conjunto sugerem se mortes causadas confrontos policiais são legítimas ou não.

Em 2020, a morte de George Floyd após usar uma nota falsa de US\$ 20 para comprar cigarros em um mercado nos Estados Unidos trouxe a questão da letalidade policial para os holofotes globais. De acordo com um levantamento feito pelo jornal britânico The Guardian, foram 1.093 mortes de civis pelas mãos de policiais em 2019 nos EUA, cerca de 3 vidas por dia<sup>56</sup>. Um estudo brasileiro feito pela Samira Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança, levantou dados sobre a letalidade da polícia ao redor do mundo. Em 2016, nos EUA a cada 100 homicídios sem envolvimento policial, a polícia norte americana matava 2,9 pessoas. Na África do Sul, esse número era 3,7, e, no Brasil, 7,8. El Salvador demonstrou ser uma das nações mais violentas do mundo, com 10,6 homicídios realizados pela polícia a cada 100. Cabe ressaltar que até 2014 o percentual brasileiro era superior até mesmo ao de El Salvador<sup>57</sup>.

Deve-se enfatizar que não é objetivo desta pesquisa comparar os dados entre si para julgar qual polícia ou qual sociedade é mais brutal. O objetivo é analisar dados os disponíveis conforme os três parâmetros já mencionados. Assim, diferenças socioeconômicas e temporais entre essas sociedades são pontos irrelevantes para este trabalho.

Ao analisar o conjunto de indicadores relacionados à aplicação da força letal pela polícia conclui-se que há a tendência nos países latino americanos ao uso da violência letal como forma de controle social, dirigido na maioria dos casos contra pessoas "suspeitas", cuja definição é baseada em preceitos racistas e classistas. A partir dos dados analisados, pode-se perceber que a letalidade policial diante da ocorrência de um crime nesses países ignora o

---

<sup>56</sup> BERNARDES. T. #Blackouttuesday e a comoção seletiva da elite brasileira. Le Monde Diplomatique. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/blackouttuesday-e-a-comocao-seletiva-da-elite-brasileira/>. Acesso em: 15.11.2022.

<sup>57</sup>FÁBIO. A. C. O aumento da violência policial. E como ela é vista pelos brasileiros. Nexo. 2019. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2019/05/01/O-aumento-da-viol%C3%Aancia-policial.-E-como-ela-%C3%A9-vista-pelos-brasileiros>. Acesso em: 15.11.2022.

direito ao devido processo legal, em nome do estrito cumprimento de uma obrigação legal.

As autoridades compreendem tais ações como necessárias e inerentes ao trabalho da polícia, ainda que a legalidade seja colocada em xeque. Assim, há uma distorção sobre o real papel social da polícia, flexibilizando a atuação dos membros fora do que está disposto em norma, deixando os cidadãos vulneráveis à essa violência arbitrária.

No Rio de Janeiro, são raros os casos examinados para aferir a necessidade da morte. Isso ocorre porque os registros são realizados pela própria polícia, bem como a vítima geralmente parece como o acusado, por isso as agentes voltam às suas atividades sem qualquer responsabilidade.

A aplicação da lei, concentrada nas instituições policiais, na prática ignora o direito do devido processo legal, vez que, além de praticar condutas ofensivas, condena, controla e reprime grupos socioeconomicamente segregados. A polícia tem legitimidade e treinamento para usar a força, mas sua ação deve estar sob escrutínio público, seja o comportamento de um agente individual ou da prática policial institucional.

#### 4. A VITIMIZAÇÃO DE POLICIAIS NAS OPERAÇÕES POLICIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os policiais são, muitas vezes, considerados como um objeto instrumental de produção da segurança pública, sendo negligenciado o entendimento como uma pessoa que exerce uma atividade laboral. Por isso, é naturalizada a exposição desses profissionais a confrontos com criminosos, acidentes de trânsito e situações frequentemente traumáticas e de risco de vida.

Em 2021, 77,4% das mortes policiais ocorreram fora de serviço, enquanto 22,6% dos óbitos foram em serviço. Segundo Fernandes, uma das principais causas de morte de policiais em serviço são acidentes de trânsito<sup>58</sup>. No Rio de Janeiro, houve a alta de 45,5% de vítimas policiais no último Anuário Brasileiro de Segurança Pública, com 64 casos registrados em 2021 ante 44 em 2020. Esse aumento é preocupante, porque repete a tendência crescente dos anos anteriores. Nos últimos dois anos, 108 policiais fluminenses morreram em serviço.

Dois terços das mortes violentas de policiais ocorrem fora do horário de serviço. Obviamente, o medo de morrer é intrínseco no ser humano e o contato banalizado com a morte interfere diretamente na atuação policial nos projetos de segurança pública. Além disso, isso é corroborado pelo acumulado de suicídio de policiais fluminenses de 83,36%. 15 suicídios policiais foram registrados no Rio de Janeiro em 2021, mas em razão da subnotificação de casos de suicídio pelas corporações policiais, esse número provavelmente é maior. Não há espaço para racionalidade quando os profissionais estão submetidos a uma espiral de violência.

---

<sup>58</sup> FERNANDES, A. Vitimização policial: análise das mortes violentas sofridas por integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (2013-2014). Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 10, n. 2, 2016. p. 192–219.

As ações policiais em que ocorre a morte de um policial causam comoção em toda a instituição, isso porque o óbito de um semelhante de profissão reforça mentalmente a vulnerabilidade à qual toda a equipe está exposta, acentuando o medo e estresse geral. Uma pesquisa de Muniz e Soares<sup>59</sup> concluiu que a maioria dos policiais entrevistados reconhece que as escalas de trabalho adotadas na PMERJ e pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), especialmente a de 24 horas de serviço por 72 horas de descanso e os plantões, são incapazes de permitir a recuperação emocional e física do trabalhador. A sujeição dos policiais ao estresse constante afeta a saúde e segurança no trabalho, o que favorece casos de letalidade tanto em serviço quanto na folga.

A falta de descanso dos policiais da PMERJ afeta a atenção, além disso o deslocamento casa-trabalho, expõe os agentes, que já são naturalmente mais expostos, a localidades de alta criminalidade. A contrário do senso, a escala 24 x 72 horas é considerada a melhor pela instituição, sendo aplicada às tropas especiais, apresenta o maior percentual de vitimização (27,1%).

Uma das principais fontes de estresse é a exposição à violência armada. Segundo pesquisa de Magaloni e Cano<sup>60</sup>, um terço dos policiais já viu um policial ser baleado, 20% já assistiram a um colega ser morto e 7% já foi ferido no mínimo uma vez. Além disso, ressalta-se também que uma testemunha direta do assassinato de outro policial está sendo considerada uma experiência extrema e potencialmente traumática que está correlacionada com a intensidade do uso da força por cada policial. Além disso, os resultados mostraram que muitos policiais apresentavam sintomas: estresse, como raiva (54%) e insônia (52%). Quando se trata de medo da morte, 52% os policiais disseram que estavam com medo e 15% disseram que estavam com muito medo.

---

<sup>59</sup> MUNIZ, J. & SOARES, B.M. Vitimização, letalidade e saúde ocupacional nas polícias de são paulo sugestões para um programa de ação federativa. 2011. P.10. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/3581/1/70estudo-explo-sob-vitimizacao-letalidade-e-saude-ocupacional-de-pc-e-pm-sp.pdf>. Acesso em: 29.12.2022.

<sup>60</sup> MAGALONI, B; CANO, I. Determinantes do uso da força policial no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2016.

Segundo Pinc<sup>61</sup>, a formação de praças e oficiais deixa muito a desejar em termos de preparar o policial para suas ações com maiores níveis de estresse. Outra explicação para o aumento das mortes por intervenção policial é que, após a morte do policial, a polícia geralmente reage rapidamente ao assassinato cometido, como forma de capturar o assassino e se vingar da morte do colega transmitindo uma imagem de terror aos moradores da comunidade. Vale notar, no entanto, que a PMERJ, envolvida na grande maioria dos casos de morte policial, não possui poderes investigativos.

Após a morte de um policial em confronto, é comum que ocorram operações bastante violentas, caracterizadas pela arbitrariedade e pelo caráter exemplar, com o resultado de morte inúmeras pessoas, por exemplo a operação de 6 de maio de 2022, no Jacarezinho, que deixou 28 mortos<sup>62</sup>. Em geral, essas operações são iniciadas momentos após o ataque à polícia e, se possível, com a mobilização de outras forças policiais, como o batalhão Operações Policiais Especiais - BOPE, Batalhão de Choque - BPChq, Grupo Aéreo – GAM e o Batalhão de Cães - BAC.

Isso significa que há a crença entre os policiais de que se não há uma resposta imediata a um ataque a um agente, a polícia está demonstrando fraqueza, o que abriria margem a novos ataques. Por outro lado, quando a polícia reage com brutalidade, passa a impressão da força do Estado que deve ser respeitado. Afinal, uma megaoperação policial demonstra para outros policiais, criminosos e o público de um modo geral, que a polícia é capaz de se defender e, supostamente, proteger a vida de seus membros.

Nesse sentido, nota-se que a prática de vingança imediata pelos agentes do Estado, com o fundamento formal do objetivo público de reduzir o crime e violência, é utilizada para fins particulares, com intenção de retaliação àqueles que atacam a polícia. O patrimonialismo é um conceito que tem o objetivo de

---

<sup>61</sup> PINC, T. Treinamento Policial: um meio de difusão de políticas públicas que incidem na conduta individual do policial de rua. 2011. p.246.

<sup>62</sup> G1. Memorial com nomes dos 28 mortos em operação no Jacarezinho é derrubado pela polícia, que cita 'apologia ao tráfico'. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/05/11/memorial-no-jacarezinho-com-nomes-dos-mortos-na-operacao-mais-letal-do-rj-e-derrubado-pela-policia.ghtml>. Acesso em: 15.11.2022.



compreender um modo específico de dominação, ou de poder, que atinge as esferas econômica e sociopolítica. Nessa perspectiva, o Estado não tem distinções claras que limitem o público privado. Isto é, as esferas pública e privada se confundem e muitas vezes se tornam uma zona cinzenta

No Brasil, autores, como Sérgio Buarque de Holanda, tinham uma teoria sobre o patrimonialismo no país, tentando apontar raízes históricas que justificassem o contexto. Nesse sentido, Faoro trata do patrimonialismo em nosso país fruto da colonização portuguesa e da política então adotada<sup>63</sup>.

Segundo o autor, como rei tomou decisões baseadas em critérios subjetivos, o bem público era relacionado aos bens do governante como indivíduo, subordinando tudo à vontade pessoal do rei. Além disso, a administração política brasileira consistia de funcionários que se aproveitavam dos favores dados pelo governante. Logo, a centralização do poder torna os valores flexíveis, herança histórica cuja consequência foi um grave problema no Brasil.

Schwartzman enfatiza que a política brasileira pode ser compreendida pelo coronelismo ou clientelismo, o qual é caracterizado por situações em que a política se dá pela distribuição de recursos públicos e favores em troca de apoio<sup>64</sup>. Para Sérgio Buarque de Holanda, a relação entre o Estado e a população só deve ocorrer quando as questões particulares privadas forem sanadas, com o predomínio do coletivo<sup>65</sup>:

“O Estado não é uma ampliação do círculo familiar e, ainda menos, uma integração de certos agrupamentos, de certas vontades particularistas, de que a família é o melhor exemplo. Não existe, entre o círculo familiar e o Estado, uma gradação, mas antes uma descontinuidade e até uma oposição. [...] Só pela transgressão da ordem doméstica e familiar é que nasce o Estado. [...] A ordem familiar,

---

<sup>63</sup> FAORO, R. (1958). Os donos do poder. Porto Alegre, Editora Globo.

<sup>64</sup> SCHWARTZMAN, S. Nota sobre o patrimonialismo e a dimensão pública na formação da América Latina contemporânea. 2006.

<sup>65</sup> BUARQUE DE HOLANDA, S. Raízes do Brasil. São Paulo, Companhia das Letras, 1995. p. 141.

em sua forma pura, é abolida por uma transcendência” (Holanda, 1995. p.141)

Segundo Oliveira Vianna, o privatismo brasileiro decorre da falta de realismo das elites dirigentes, as quais não atentaram ao fato de que a sociedade sem nenhuma organicidade deveria ser disciplinada por um Estado centralizador, que assim contesse o perigo de facciosismos e protegesse o homem simples contra os abusos dos chefes locais<sup>66</sup>. Os efeitos desse modo de dominação política podem ser observados em vários fenômenos conhecidos internamente, como a eleição de políticos e nomeação de pessoas para cargos de confiança sem preparação técnica e o uso de fundos públicos para uso pessoal.

---

<sup>66</sup> VIANNA, OLIVEIRA. (1939 – 2ª Edição) O Idealismo da Constituição. São Paulo, Companhia Editora Nacional. 1ª Edição: 1920.

## 5. PARÂMETROS ESTATÍSTICOS ACERCA DAS OPERAÇÕES POLICIAIS NO RIO DE JANEIRO

Se a polícia acredita que a intrusão policial armada nas favelas é inevitável do ponto de vista da política de segurança pública do Rio de Janeiro, supõe-se que devemos ser capazes de avaliá-la. Quantas operações de invasão de favelas são realizadas? Por quais forças? Onde? O que motiva essas operações? Quais são seus resultados? É surpreendente que mesmo as próprias instituições policiais não possam dizer quantas operações realizaram, muito menos porque as realizaram e quais são seus resultados. Ao mobilizar dezenas de policiais armados de fuzis em veículos blindados para realizar operações de intrusão armada em territórios densamente povoados, os registros policiais criados são os mesmos de quaisquer outros incidentes e não são quantificados.

O que chama a atenção é a falta de registros ou documentos de registro ou anotações para atividades tão importantes no campo da segurança pública, especialmente por conta do interesse pelo debate público, o que demanda especial atenção em razão dos elevados gastos públicos representados por estas instituições.

Essa ausência parece ser um passo administrativo que esclarece a demarcação do que deve ou não ser debatido. Para preencher essa lacuna de informação e estimular o debate sobre o uso da força por parte de funcionários do Estado, o Grupo de Estudos dos Novos Illegalismos (GENI-UFF) publicou um estudo sobre as operações policiais no Rio de Janeiro, visando indicar a eficiência dessas operações. Todavia, a discussão sobre como aferir a eficiência policial ainda é incipiente. Segundo o oficial da Polícia Militar da Bahia, João Apolinário da Silva<sup>67</sup>:

---

<sup>67</sup> SILVA. J.A. Sistema de Indicadores de Atividade Policial Militar. 2008. P.04. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e->

Não é uma prática de se perscrutar as atividades de segurança pública com base em indicadores. Alguns gestores ainda nutrem algumas desconfianças no que diz respeito à coleta e disseminação de dados nesse setor, principalmente quando esses dados devem chegar ao domínio público.

A existência desses dados é relevante porque o espaço público não é apenas uma ideia vaga, abstrata e normativa a ser respeitada, mas também um espaço histórico e tecnicamente estruturado e limitado que permite o acesso à informação disponível a todos, através da consistência e a persistência política e cognitiva de objetos que servem de referência para debates e que sempre podem ser questionados<sup>68</sup>. Essas características que entrelaçam espaço público e estatística são condensadas na noção da chamada “convenção de equivalência”.

As convenções de equivalência e permanência dos objetos que fundam a prática estatística são o produto de investimentos políticos, sociais e técnicos que devem ser analisados. No nosso caso, a força deste conceito advém da complexa relação entre a mobilização da estatística como instrumento de governação, de estabelecimento de equivalência, mas sobretudo como instrumento de libertação e resistência, pela possibilidade de introdução de antigos equivalentes, abrindo novas possibilidades de equivalência e questionamento, tanto político quanto cognitivo. Nessa perspectiva, nosso objetivo é irromper no espaço público, deslocar as condições dos debates constituídos e questionar sua “convenção de equivalência”. Mas a dificuldade adicional dessa intrusão é que mesmo questionar a equivalência pressupõe um espaço anterior, constante e constante que permite o próprio questionamento. Nesse aspecto, o principal obstáculo é a ausência de informação disponível e a estruturação de uma política pública baseada em um espaço ainda em construção.

---

[pesquisa/download/estudos/sjcvolume5/sistema\\_indicadores\\_atividade\\_policial\\_militar.pdf](https://pesquisa/download/estudos/sjcvolume5/sistema_indicadores_atividade_policial_militar.pdf).

Acesso em: 29.12.2022.

<sup>68</sup> DESROSIÈRES, Alain. La politique des grands nombres. Histoire de la raison statistique. Paris: La Découverte, 1993.

Para se ter uma dimensão da aplicação do poder estatal, é importante primeiro traçar brevemente quais dados existem e quais não existem, quais informações podem ser derramadas e quais podem ser deixadas na sombra. Podemos começar pelos dados oficiais disponíveis em um estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID): a América Latina e Caribe, que concentram apenas 9% da população mundial, é responsável por 39% de todos os homicídios do mundo, somando em menos de duas décadas mais de 2,5 milhões de homicídios, desses 75% cometidos com arma de fogo<sup>69</sup>.

A Organização das Nações Unidas-ONU registrou em 2017 que o Brasil é o segundo país com a maior taxa de homicídios da América Latina, perdendo apenas para a Venezuela, com 30,5 mortes acima da média regional. Segundo esse relatório, cerca de 1,2 milhão de pessoas perderam a vida por homicídios dolosos no Brasil entre 1991 e 2017. Logo, a América Latina é a região mais violenta do mundo, e o Brasil está no centro do maior volume de assassinatos. Isso nos leva à reflexão de quantos desses assassinatos são cometidos pelo Estado.

A polícia do Rio de Janeiro foi responsável por cerca de 15% das mortes no estado entre 2013 e 2017. Em 2018, ano da intervenção federal, esse número subiu para 28%, enquanto em 2019, ano do avanço dos governos de extrema direita nas esferas estadual e federal, a polícia foi responsável por quase 40% de todas as mortes.

Esse método de controle do crime consiste na falta de patrulhamento regular em áreas específicas da cidade, de modo que a presença da polícia se dá apenas por meio de ações agressivas, esporádicas e relativamente imprevisíveis. A atuação policial nas áreas da cidade consideradas como de risco são como territórios de exceção se comparadas com os demais bairros da cidade.

---

<sup>69</sup> AFP. América Latina é a região mais violenta do planeta, com 39% dos homicídios. 2018. Disponível em: <https://exame.com/mundo/america-latina-e-regiao-mais-violenta-do-planeta-com-39-dos-homicidios/>. Acesso em: 16.11.2022.

Na prática, a execução do trabalho policial nas favelas regular as atividades do tráfico de drogas e não garante a segurança pública dos moradores. Apesar de proibido, é de conhecimento comum o pagamento de "arrego" por parte do tráfico aos policiais em troca da não repressão na comunidade e, conseqüentemente, do livre funcionamento do tráfico. Isso faz com que, surpreendentemente, as favelas nas quais o tráfico não é muito fortalecido estejam mais expostas à agressividade policial.

Com o pagamento do "arrego", o tráfico compra a flexibilização da repressão policial, a qual deveria combater esse mercado ilegal. Isso se enquadra no conceito de "mercadoria política", definido por Misse como uma mercadoria cuja produção depende da combinação de custos e recursos políticos para possuir valor político de troca<sup>70</sup>.

Como as drogas vendidas nas favelas devem ser identificáveis pelo usuário que vai compra-la, o que por outro lado facilita a localização do ponto de vendas pela polícia, o tráfico depende do modelo de governança territorial. Isso é traduzido não apenas pelo uso de armas, como também pela negociação da referida "mercadoria política" no intuito de manter o pleno funcionamento da "boca".

Diante disso, a ausência de dados estatais sobre as operações policiais é surpreendente. Nos últimos anos, com o aumento do debate sobre o tema, os números referente à segurança pública partiu de organizações em vários níveis políticos e administrativos, de estudos acadêmicos, grandes ONGs e outros grupos de pesquisa passaram a se dedicar a esse tema, publicando relatórios e periódicos.

No Rio de Janeiro, o Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ) atua de forma autônoma em relação à polícia, mas ainda assim tem acesso parcial ao conjunto de dados do Banco de Dados da Polícia Civil do Rio de Janeiro (PCERJ). Os dados consolidados pelo ISP-RJ podem ser acessados por

---

<sup>70</sup> MISSE, M. Malandros Marginais e Vagabundos: A acumulação social da violência no Rio de Janeiro. Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, Brasil (tese de doutorado). Rio de Janeiro. p. 296. 1999.

qualquer cidadão mediante solicitação formal, geralmente são informações que alimentam dados dos governos estadual e federal, bem como de diversas organizações da sociedade civil. Todavia, dados sobre as operações policiais não podem ser solicitados, vez que não são registrados em Registro de Ocorrência ou em qualquer outro meio formal.

A ausência de registro formal das atividades de segurança pública não é incomum, especialmente pelo interesse pelo debate público no campo da segurança pública no Rio de Janeiro. Além disso, a estrutura dos estudos sobre o tema normalmente visam apresentar um panorama da variabilidade dos eventos, por exemplo, por meio de boletins e relatórios periódicos. Esses documentos tem como objetivo auxiliar o aprimoramento das instituições de segurança pública. Os indicadores estratégicos de criminalidade no estado do Rio de Janeiro são três: letalidade violenta, roubo de veículos e roubo de rua. Segundo o ISP-RJ, a escolha desses indicadores foi baseada na representação do impacto na sensação de insegurança da população. Uma estratégia de gestão idealizada por consultorias privadas seria construir indicadores de desempenho capazes de incitar especialistas em segurança pública a atuarem em uma direção específica<sup>71</sup>.

Essa dinâmica de criação da realidade dos números não é uma peculiaridade do Rio de Janeiro, tentativas estão sendo feitas em todo o Brasil para estabelecer a relação entre os programas de segurança pública e seu principal indicador, a taxa de homicídios, mas também como indicador secundário, a mortalidade policial é aplicada repetidamente. Por outro lado, é justo dizer que, no Rio de Janeiro, o uso de mortes brutais e policiais como indicadores de desempenho foi um avanço significativo.

Segundo a recomendação da ONU, o melhor indicador de violência são os assassinatos deliberados, porque além possuem condenação universal, são mais mensuráveis e comparáveis do que outros tipos de crime.

---

<sup>71</sup> GRILLO, C. E HIRATA, D. A intervenção de interesses privados na segurança pública no Rio de Janeiro. 2018. Le Monde Diplomatique - Brasil, 130. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/a-intervencao-de-interesses-privados-na-seguranca-publica-no-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 16.11.2022.

No Rio de Janeiro, com a implementação do Programa de Metas e Resultados, em 2009, o incentivo concebido no sentido da redução de crimes em regiões geograficamente delimitadas foi baseado em gratificações segundo critérios opacos e mal definidos, que, na prática significou o aumento do confronto por parte da polícia durante as operações policiais. Nesse interim, a problemática vai além dos indicadores de desempenho, alcançando também a sua utilização como instrumento de governação que incentivam o desempenho em atingir um alvo, que no caso são as favelas.

Dados oficiais de óbitos do ISP-RJ por intervenção governamental, conhecidos como autos de resistência diminuíram 76,8%, comparando junho de 2020 com a série iniciada em 2007. Importante destacar o aumento do número de pessoas desaparecidas, que cresce conforme a taxa de mortalidade policial cai após 2013<sup>72</sup>. Nesse diapasão, há a suspeita de que homicídios cometidos por policiais em serviço se enquadrassem na categoria de “desaparecidos”, ou seja, o desaparecimento de corpos, surgiu no decorrer de intensa mobilização social de movimentos sociais como associações de moradores de favelas e familiares de vítimas da violência estatal.

A ONG Redes da Maré foi pioneira na produção de dados sobre operações policiais, realizando trabalhos de campo desde 2016 no Complexo da Maré com agentes de campo, moradores da Maré e uma extensa rede de associados. Os dados recolhidos e transformados em números são divulgados através da publicação de newsletters anuais que atualizam, nomeadamente, dados sobre as operações policiais no Complexo da Maré. A cada ano, novos elementos analíticos aparecem no boletim informativo para ajudar a entender como funcionam as operações policiais e seus efeitos, como o número de dias sem aulas.

O laboratório de dados Fogo Cruzado também se destaca no fornecimento de dados sobre a ocorrência de tiroteios, desde 2016, também com base na imprensa e nas redes sociais. Embora não forneça dados específicos

---

<sup>72</sup> ARAÚJO, F. Das técnicas de fazer desaparecer corpos. 2014. Rio de Janeiro: Lamparina; Faperj.



sobre as operações policiais, o Fogo Cruzado contabiliza “tiros envolvendo agentes do Estado”, o que permite aproximar-se dos acontecimentos típicos das operações policiais.

Podemos concluir a partir dos dados disponíveis que a atitude de negligenciar a defesa da vida ao justificar a suposta eficácia no controle de crimes violentos não é racional. Uma pesquisa da GENI/UFF usou o coeficiente de correlação (CR) para medir a correlação entre as operações policiais e os eventos criminais. O resultado da correlação entre duas variáveis pode indicar a força da correlação (se forte, média ou fraca) e a direção (positiva, ou seja, diretamente proporcional ou negativa, inversamente proporcional)<sup>73</sup>. O estudo testou de correlação considerando as operações policiais como uma variável independente que deve afetar suas variáveis dependentes, quais sejam a incidência de crimes contra a vida e contra o patrimônio.

A análise desse teste entre as variações anuais do número de operações policiais e a ocorrência de crimes contra a vida apontam para uma relação moderada e positiva entre as variáveis. Isto é, além de serem ineficazes na redução dos crimes contra a vida, as operações policiais também tendem a aumentá-los.

Como hipótese, entendemos que esse resultado seja justificado porque as operações policiais ocorrem em áreas já conflitantes pelas facções criminosas e pela milícia e, na medida que reprimem um grupo, fortalecem a expansão de outro, conseqüentemente. Isso é intensificado pelo pagamento dos “arregos” e pela estratégia falha das batidas policiais, que ocorrem sem necessidade de requerimento ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, ao Ministério Público ou à sociedade civil.

Em relação aos crimes contra o patrimônio, o teste de correlação foi realizado com os mesmos critérios. Foi concluído que existe uma relação positiva fraca entre as variáveis, ou seja, indicando que as batidas policiais não influenciam relevantemente nos crimes contra o patrimônio. Considerando os

---

<sup>73</sup> HIRATA. D. V; GRILLO. C. C.; DIRK. R. C. Operações Policiais no Rio de Janeiro (2006-2020) Da lacuna estatística ao ativismo de dados Runa, vol. 42, núm. 1, pp. 65-82, 2021.

patrimoniais, o roubo de veículos é o que possui relação positiva mais expressiva, todavia a relação entre o furto e o furto de carga é ínfima.

O Centro de Pesquisas do Ministério Público do Rio de Janeiro (CENPE/MPRJ) realizou um estudo cujos resultados foram muito similares. A pesquisa concluiu que a prevenção pós-condenação é muito mais eficaz no combate à criminalidade que as operações policiais. Ou seja, a atuação no local onde o crime ocorre é muito mais eficiente que o confronto na área onde os autores dos crimes supostamente estão. A ineficácia do policiamento na redução dos crimes contra a propriedade pode, portanto, ser explicada pelo direcionamento de suas ações para locais onde se acredita que os criminosos vivem, em vez de prevenção direcionada em locais onde os crimes são repetidos.

Após decisão do ministro Edson Fachin em 2020, restringindo operações policiais no Rio de Janeiro durante a pandemia, podemos perceber uma diminuição no número de policiais mortos e feridos no período de 5 de junho a 5 de julho de 2020 com a média de policiais mortos e feridos em ações policiais e tiroteios ocorridos no mesmo período de anos anteriores<sup>74</sup>. A média de duas vítimas referente aos anos anteriores, cai para uma em 2020. A média de dez vítimas policiais mortas em tiroteios nos anos anteriores, diminuiu para o número de 5 vítimas em 2020. Em termos do número de feridos, a queda foi de sete para cinco nas operações e de vinte para quatro em tiroteios.

Os benefícios dessa decisão vão além da redução do número de agressões. A diminuição da frequência de operações policiais durante a pandemia garantiu o pleno funcionamento dos serviços de saúde e ajuda humanitária, o que certamente salvou muitas vidas. Sobre esse assunto, o Fogo Cruzado - RJ realizou um levantamento sobre tiroteios perto de unidades de saúde, os quais, comparado com a média dos anos entre 2017 e 2019, houve

---

<sup>74</sup> STF. STF confirma restrição a operações policiais em comunidades do RJ durante pandemia. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=448994&ori=1>. Acesso em: 16.11.2022.

diminuição de 61,0% em 2020, além disso a mesma comparação para tiroteios com presença policial, indicou a queda percentual de 82,4%.

Conforme os dados disponibilizados pelo ISP-RJ e GENI/UFF, a restrição de operações policiais e, conseqüentemente, a redução de mortos e feridos, foi acompanhada pela redução da taxa criminal. O número de crimes contra a vida diminuiu 47,7% e o número de crimes contra o patrimônio diminuiu 39,0%, com destaque para o número de furtos de veículos em 32,1%.

As restrições orçamentárias das universidades públicas são uma ameaça ao esclarecimento e debate sobre a política de segurança pública, que representam o autoritarismo do atual governo brasileiro.

## **6. PARAMÊTROS JURÍDICOS ACERCAR DAS OPERAÇÕES POLICIAIS NO RIO DE JANEIRO – ADPF 635**

Em 2022, a partir de uma articulação de entidades da sociedade civil e movimentos sociais, tramitou no Supremo Tribunal Federal-STF, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635 - ADPF 635 ou ADPF das Favelas - para reconhecer e sanar “as graves lesões a preceitos fundamentais da Constituição praticadas pelo Estado do Rio de Janeiro na elaboração e implementação de sua política de segurança pública, notadamente no que tange à excessiva e crescente letalidade da atuação policial, voltada sobretudo contra a população pobre e negra de comunidades ”. A ADPF foi apresentada ao STF em 2019 pelo Partido Socialista Brasileiro.

Em 2020, por conta da pandemia de covid-19, foi acolhida pelo ministro relator Edson Fachin, e posteriormente ratificado pela maioria do plenário, a suspensão liminar de todas as operações policiais, “salvo em hipóteses absolutamente excepcionais”.

Além disso, foi proibido o uso de helicópteros como plataforma de tiro e operações em perímetros escolares e hospitalares. Assim como foi determinada a máxima preservação de vestígios da cena do crime e de corpos para a realização de perícia. Todavia, o requerimento de obrigar o Rio de Janeiro a elaborar um plano de redução de letalidade policial e de controle de violações de direitos pelas forças de segurança não foi acolhido pelos ministros.

Outras conquistas já haviam sido alcançadas pela Ação Pública Cidadã, lançada em 2016, por exemplo, a proibição de operações policiais para execução de ordens à noite, a instalação gradativa de câmeras de vídeo e GPS nas viaturas policiais, a presença de ambulâncias durante as batidas policiais e a elaboração de um plano de redução de danos.

De acordo com um levantamento do GENI-UFF, no mês seguinte da medida cautelar, houve uma queda de mais de 60% nas operações policiais e, conseqüentemente, o número de mortes em operações policiais diminuiu mais de 70%, bem como o número de feridos foi reduzido em 50% em comparação com o mesmo período dos últimos 14 anos. O menor número de operações policiais e, conseqüentemente, de mortos e feridos foi ao encontro dos dados sobre os tiroteios produzidos pelo Fogo Cruzado. Segundo os quais a incidência de tiroteios diminuiu 56% entre 5 de junho e 5 de julho, em relação à média observada no mesmo período de 2017-2019. O ano de 2020 apresentou o nível mais baixo da série histórica para tiroteios com policial.

Um levantamento feito pelo GENI-UFF indicou que no período de janeiro a novembro de 2020, 45,7% das operações policiais em favelas do Rio de Janeiro descumpriram a determinação do STF. Além disso, aponta que, no mesmo período, a Polícia Civil não comunicou 91,1% de suas operações em favelas e que corporação teve uma média de 2 mortes por operação. Por sua vez, a Polícia Militar não comunicou 21,1% das operações realizadas e registrou uma taxa de probabilidade letal de 40% das incursões.

As justificativas para o descumprimento da determinação do STF são fundamentadas em dois aspectos: (i) operacional, segundo o qual a operação seria uma reação às ofensas dos criminosos perante às ações legítimas da polícia; e (ii) institucional, que argumenta que operações seriam registradas, informadas e planejadas legalmente, por meio de inquéritos policiais acompanhados pelo MPRJ.

## **7.NOTAS SOBRE AS OPERAÇÕES POLICIAIS NA MARÉ 2017-2021**

Quase diariamente nos deparamos com notícias de que policiais armados com fuzis invadiram favelas no Rio de Janeiro, muitas vezes a bordo de um veículo blindado - o temível "caveirão" – e, às vezes, com a ajuda de um helicóptero blindado - o ainda mais aterrorizante "caveirão voador" - usado também como plataforma de tiro. A maioria dessas operações envolve tiroteios intensos, muitas vezes resultando em morte. Escolas e postos de saúde são fechados, moradores dessas áreas não podem ir trabalhar e famílias inteiras são obrigadas a se deitar no chão de suas casas para se proteger das balas que voam pelas suas casas. Algumas destas operações resultam em detenções e/ou na apreensão de drogas, armas, dinheiro, bens roubados, etc., mas ao custo de vidas e da perturbação da vida quotidiana nas zonas afetadas.

Apesar da intensa mobilização de movimentos de moradores de favelas e familiares das vítimas – podendo-se ilustrar com o caso do Complexo da Maré, no Rio de Janeiro - e organizações de direitos humanos para condenar os abusos e exigir ações, autoridades afirmam a necessidade de controlar o crime a partir dessas operações.

Conforme o boletim de “Direito à Segurança Pública na Maré”, referente ao ano de 2021, publicado pela Redes da Maré, entre 2017 e 2021, foram realizadas 132 operações policiais e 114 confrontos entre os grupos armados nas favelas da Maré, os quais causaram 157 mortes e interromperam por 94 dias o funcionamento das unidades de saúde e por 70 dias as aulas nas escolas do complexo.

Em 2021, houve um aumento de 25% das operações policiais e 120% nas mortes por intervenção do Estado comparado a 2020, mas ainda abaixo do registrado em 2019. Em primeiro lugar, chama a atenção a manutenção das práticas permanentes de patrulhamentos e operações mesmo durante a

pandemia e mesmo diante do quadro geral de redução de homicídios no Brasil. Confirma-se a impressão de que ações policiais possuem lógicas próprias e tem pouco a ver com dinâmicas de criminalidade. Desafiando a determinação do STF, na pandemia no Rio de Janeiro não continuaram as ações de policiamento, como também ocorreram chacinas no Jacarezinho, em maio de 2021 com 28 mortos, e na Vila Cruzeiro, em maio de 2022 com 23 mortos.

Em 2021, o “De Olho na Maré!”<sup>75</sup> monitorou as operações policiais na Maré classificando as ações em três tipos e impactos: (i) operações policiais planejadas, que são tipicamente elaboradas a partir de informações da própria polícia, por meio de denúncias, cumprimento de mandados judiciais de busca e apreensão; (ii) operações policiais emergenciais, as quais são pontuais e motivadas por situações que justificariam a ação imediata, como um flagrante delito, uma perseguição ou, ainda, a recuperação de algum bem ou carga roubada; e (iii) outras ações da polícia, que são episódios casuais entre os policiais e criminosos que não caracterizam uma operação policial.

Em 2021, o projeto contabilizou 11 operações policiais planejadas, 9 operações policiais emergenciais e 3 outras ações da polícia. Esse número aumentou 25% comparado ao ano de 2020, e o número de mortes subiu 120%, passando de 5 em 2020 para 11 em 2022. A corporação policial mais atuante nessas batidas, seja isoladamente ou em parceria com outras forças, é a Polícia Militar.

Apenas 29% operações na Maré resultaram em detenções, todavia 11 mortes foram ocasionadas. Outro resultado desse modelo de atuação são as violações de direitos fundamentais dos moradores da comunidade. Não são raras as abordagens e buscas em residências e automóveis sem mandados judiciais e com abuso de autoridade. Em 60% das operações policiais de 2021 foram feitas denúncias de violação de domicílios e, apesar das 11 mortes

---

<sup>75</sup> Redes da Maré. Boletim direito à segurança pública na Maré. 2021. Disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/br/info/22/de-olho-na-mare>. Acesso em: 28.12.2022.

registradas em 20 operações, apenas uma perícia foi realizada. O projeto também identificou, no mínimo, 94 violações de direitos durante as operações policiais em 2021, as quais além da invasão a domicílio, são traduzidas, por exemplo, em dano ao patrimônio, violência física, psicológica e verbal, ameaça, subtração de pertences, assédio sexual, tortura, além de morte e ferimentos por arma de fogo.

Cabe destacar que o conjunto de favelas da Maré é composto por 16 favelas e alguns confrontos em uma determinada favela repercutem por toda uma área. Um exemplo disso foi a operação policial do dia 14 de outubro de 2021, que ocorreu na Vila do João com o intuito de prender um líder do tráfico do Amapá. Apesar o foco da ação ser somente nessa favela, a troca de tiros fez com que unidades de saúde do Conjunto Esperança, Vila do João, Vila dos Pinheiros, Conjunto Pinheiros e Salsa e Merengue encerrassem suas atividades, o que afetou a imunização dos moradores contra a Covid-19, vez que era o primeiro dia da campanha de vacinação em massa.

O boletim também demonstrou que, em 2021, 70% das operações policiais no complexo ocorreram na proximidade de escolas e creches, 83% aconteceram perto de unidades de saúde, bem como houve o uso de câmera de vídeo, áudio ou GPS em nenhuma operação policial. Além disso, somente uma operação contou com ambulância e equipes de saúde.

O complexo da Maré é apenas um recorte do que sofre toda a população latino americana socioeconomicamente marginalizada. A revisão da estratégia de combate à criminalidade é imperiosa para a garantia da dignidade da vida dos moradores das comunidades e dos trabalhadores policiais. Não se trata de cercear do uso da força pelo Estado, mas de adotar medidas mais humanas, eficazes e financeiramente inteligentes.



## CONCLUSÃO

Neste trabalho questionou-se se este modelo também influencia o funcionamento da polícia, como quando um policial se sente agredido, utiliza os recursos de uma instituição pública e sua função de retaliação indivíduos, com base em suas crenças pessoais e até mesmo interesses corporativos e não baseado em princípios democráticos e previstos em lei.

Então a questão é se o modelo de policiamento tem focado em educar aqueles que: um ataque à polícia pode aumentar o risco de uma ação mais letal por polícia e mantêm a falácia histórica de não desenvolver ações que sejam capazes de responder a um conjunto complexo de problemas sociais.

Constatou-se que a dinâmica de confronto com grupos armados mostrou-se preferencial em locais onde o tráfico de drogas é dominante, bem como a falta de correlação entre a frequência das operações - para as quais a mortalidade policial é um sinal - com o declínio do crime de homicídio e com maior impacto na segurança cotidiana.

Pode-se concluir que as áreas mais violentas da cidade são também aquelas que não veem os efeitos positivos da redução dos índices de criminalidade, por exemplo se são regiões que são impostas ordem materializando-se na realização de operações que fazem parte da rotina de alguns bairros cariocas. Em suma, as áreas de baixa renda são aquelas com maior número de crimes aparentes, indicando a prevalência de crimes violentos, mas apresentando as quedas menos significativas.

A presença do Estado no campo da segurança pública está se materializando nessas regiões em confrontos armados que favorecem áreas dominadas pelo narcotráfico.

No entanto, o declínio das taxas se concentra nas áreas de milícias, onde a incidência de conflitos com a polícia parece se limitar a situações em que as disputas territoriais pelo tráfico de drogas estão em andamento.

O objetivo do estudo foi principalmente contribuir para que as discussões sobre a violência no Rio de Janeiro fossem baseadas em análises reais, em detrimento de discursos puramente políticos que visavam aumentar a indignação pública.

Ao descobrir as mortes causadas pelo cenário de guerra vivido pelos moradores da favela carioca, a intenção foi desnaturalizar esses acontecimentos, especialmente aqueles marcos que nos colocam no contexto de uma profunda tragédia.

Verificou-se que o processo de criminalização voltado à venda de substâncias proibidas duplica uma lógica repressiva que é inconsistente quando não condiz com os objetivos propostos, além de se refletir na área de segurança pública, de modo que as discussões para redução da violência sejam sempre ligadas à afirmação de força e imposição.

Ressaltamos que o modelo político de confronto armado parece não ter impacto específico na realidade social, pois a frequência de operações policiais baseadas no modelo de guerra não coincide com a queda dos índices de criminalidade. Além disso, atentamos para as ações seletivas do Estado nas áreas onde predominam os “comandos”, em oposição à visível limitação da atividade policial nas áreas das milícias.

A ação das polícias e dos grupos armados, aparentemente inimigos opostos, são, na prática, “dois lados da mesma moeda” que fortalecem a dinâmica da violência armada. Após décadas, o modelo de segurança pública baseado no conflito armado não apresenta nenhum resultado eficaz, tomando grande parte do foco do orçamento público, não enfraquece o tráfico internacional de drogas, nem diminui conflitos locais, apenas fomentando a lucrativa indústria bélico-militar.

Portanto, insistir em um modelo não lucrativo permitiu a construção de uma reflexão sobre as razões que sustentam o confronto militar como principal parâmetro da política de segurança pública promovida no Rio de Janeiro.

## REFERÊNCIAS

AFP. América Latina é a região mais violenta do planeta, com 39% dos homicídios. 2018. Disponível em: <https://exame.com/mundo/america-latina-e-regiao-mais-violenta-do-planeta-com-39-dos-homicidios/>. Acesso em: 16.11.2022.

ARAÚJO, F. (2014). Das técnicas de fazer desaparecer corpos. Rio de Janeiro: Lamparina; Faperj.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO. ALERJ aprova redação final do orçamento de 2022 sem déficit. Disponível em: <https://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/52182?AspxAutoDetectCookieSupport=1#:~:text=A%20%C3%A1rea%20com%20a%20maior,previd%C3%Aancia%20somam%20R%24%20829%20milh%C3%B5es>. Acesso em: 06.12.2022

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal. 3 ed .Rio de Janeiro:Revan, 2002.

BATISTA, Vera Malaguti. Díficeis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 36.

BATISTA, Vera Malaguti. Díficeis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 134 e 135.

BATISTA, Vera Malaguti. O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 23.

BERNARDES, T. #Blackouttuesday e a comoção seletiva da elite brasileira. Le Monde Diplomatique. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/blackouttuesday-e-a-comocao-seletiva-da-elite-brasileira/>. Acesso em: 15.11.2022.

BUARQUE DE HOLANDA, Sérgio. Raízes do Brasil. São Paulo, Companhia das Letras, 1995. p. 141.

CARVALHO, Salo. A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 841.

CASAGRANDE, C.H. A saúde mental e o suicídio entre policiais. 2022. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/ojs/index.php/BJHR/article/view/53546>. Acesso em: 12.11.2022.

CERQUEIRA, CARLOS MAGNO NAZARETH. A Criminalidade e o Criminoso. In: LEAL, Ana Beatriz (org.) Sonho de uma Polícia Cidadã: Coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira. Rio de Janeiro: NIBRAHC, 2010. p. 119-123.

CICONELLO, Alexandre. A política de segurança pública do Rio de Janeiro é ineficiente e financeiramente insustentável. Rio de Janeiro: Rede de Observatórios da Segurança/CESec, 2019, p. 21. Disponível em: <https://cesecseguranca.com.br/textodownload/a-politica-de-seguranca-publica-do-rio-de-janeiro-e-ineficiente-e-financeiramente-insustentavel/>. Acesso em: 28.12.2022.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. Acionistas do nada: quem são os traficantes de droga. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 116.

DARIO, Diogo Monteiro. A intervenção federal e a construção do problema da segurança pública no Rio de Janeiro depois da redemocratização. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 32- 45, fev/mar 2020.

DEFESA EM FOCO. PM do Rio adquire novo modelo de fuzil e viaturas. Disponível em: <https://www.defesaemfoco.com.br/pm-do-rio-adquire-novo-modelo-de-fuzil-e-viaturas/>. Acesso em: 14.11.2022.

DESROSIÈRES, Alain. La politique des grands nombres. Histoire de la raison statistique. Paris: La Découverte, 1993.

DURAND PONTE, V. M. Cidadania y cultura política. México 1993-2001. [S.L.] México: Siglo XXI Editores, 2004.

El País. O Comando Vermelho, do presídio em uma ilha paradisíaca à guerra sangrenta por território. 2017. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/13/politica/1484319135\\_043725.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/13/politica/1484319135_043725.html). Acesso em: 14.11.2022.

EXTRA. Polícia Militar vai receber 513 novos carros parcialmente blindados. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/extra-extra/policia-militar-vai-receber-513-novos-carros-parcialmente-blindados-25544901.html>. Acesso em: 14.11.2022.

FÁBIO. A. C. O aumento da violência policial. E como ela é vista pelos brasileiros. Nexo. 2019. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/05/01/O-aumento-da-viol%C3%Aancia-policial.-E-como-ela-%C3%A9-vista-pelos-brasileiros>. Acesso em: 15.11.2022.

FAORO, R. (1958). Os donos do poder. Porto Alegre, Editora Globo.

FERNANDES, A. Vitimização policial: análise das mortes violentas sofridas por integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (2013-2014). Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 10, n. 2, 2016. p. 192–219.

FERRO, C., CHAGAS, I.. Milícias no Brasil: como funcionam?. Disponível em: <https://www.politize.com.br/milicias-no-brasil-como-funcionam/>. Acesso em 10.11.2022.

FIGUEIRA; MENDLOWIC: Diagnóstico do transtorno de estresse pós-traumático. p.04. Disponível em: <http://scielo.br>. Acesso em: 28.12.2022.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, 2006. p.37.

FOGO CRUZADO RJ, DISQUE DENÚNCIA, GRUPO DE ESTUDOS DOS NOVOS ILEGALISMOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (GENI/UFF), NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (NEV-USP) E PLATAFORMA DIGITAL PISTA NEWS; Apresentação ao mapa dos grupos armados do Rio de Janeiro. 2020. Disponível em: [https://geni.uff.br/wp-content/uploads/sites/357/2021/02/2020\\_apresentacao-mapa-dos-grupos-armados.pdf](https://geni.uff.br/wp-content/uploads/sites/357/2021/02/2020_apresentacao-mapa-dos-grupos-armados.pdf). Acesso em: 29.12.2022.

FOGO CRUZADO. Relatório anual do Instituto Fogo Cruzado. 2021. P.14. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1gyizjq\\_XFEc2ViMZOFDAp\\_NEWVDZIVfa/view](https://drive.google.com/file/d/1gyizjq_XFEc2ViMZOFDAp_NEWVDZIVfa/view). Acesso em 28.12.2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2022. Disponível em: <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2022/06/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2022.pdf>. Acesso em: 13.11.2022

G1. Homem apontado pela polícia como chefe do tráfico no Morro do Adeus é preso na Barra da Tijuca. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/03/13/homem-apontado-pela-policia-como-chefe-do-trafico-no-morro-do-adeus-e-preso-na-barra-da-tijuca.ghtml>. Acesso em: 29.12.2022.

G1. Memorial com nomes dos 28 mortos em operação no Jacarezinho é derrubado pela polícia, que cita 'apologia ao tráfico'. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/05/11/memorial-no-jacarezinho-com-nomes-dos-mortos-na-operacao-mais-letal-do-rj-e-derrubado-pela-policia.ghtml>. Acesso em: 15.11.2022.

G1. Operação policial no Complexo da Maré deixa 8 mortos e 5 feridos. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/11/25/policias-fazem-operacao-no-complexo-da-mare.ghtml>. Acesso em 28.12.2022.

GOLDSTEIN, H. Policiando uma sociedade livre. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

GRILLO, C. E HIRATA, D. A intervenção de interesses privados na segurança pública no Rio de Janeiro. 2018. Le Monde Diplomatique - Brasil, 130. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/a-intervencao-de-interesses-privados-na-seguranca-publica-no-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 16.11.2022.

HIRATA, D. V.; GRILLO, C. C.; DIRK, R. C. Operações Policiais no Rio de Janeiro (2006-2020) Da lacuna estatística ao ativismo de dados Runa, vol. 42, núm. 1, pp. 65-82, 2021.

HIRATA, D. V. et al. Grupo de Estudos Novos Ilegalismos; Observatório das Metrópoles. A expansão das milícias no Rio de Janeiro: uso da força estatal, mercado imobiliário e grupos armados. Rio de Janeiro, 2020. p. 5. Disponível em: [https://www.observatoriodasmetrosoles.net.br/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio-Parcial\\_A-expansao-das-milicias-no-Rio-de-Janeiro\\_FINAL.pdf](https://www.observatoriodasmetrosoles.net.br/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio-Parcial_A-expansao-das-milicias-no-Rio-de-Janeiro_FINAL.pdf). Acesso em: 29.12.2022.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. ISP divulga indicadores do primeiro semestre de 2022. Disponível em: <https://www.isp.rj.gov.br/Noticias.asp?ident=497>. Acesso em: 13.11.2022.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Segurança em números. 2021. Disponível em: [http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/SN2021\\_rev.html#relatorio\\_risp](http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/SN2021_rev.html#relatorio_risp). Acesso em: 13.11.2022.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. Amapá tem a polícia mais letal do Brasil. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/620583-amapa-tem-a-policia-mais-letal-do-brasil>. Acesso em: 13.11.2022.

LAUDANO, J. Segurança pública no rio: o impacto da realização de Operações policiais nos indicadores criminais da cidade, 2021.

LIMA, M. E. O. L. M., PEREIRA, M. E. P. Estereótipos, preconceitos e discriminação: perspectivas teóricas e metodológicas. 2004. p.89.

MAGALONI, B; CANO, I. Determinantes do uso da força policial no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO. Letalidade Policial no Rio de Janeiro em 10 pontos. Disponível em: <https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/centro-de-pesquisas/letalidade-policial-rj>. Acesso em: 13.11.2022.

MISSE, M. Malandros Marginais e Vagabundos: A acumulação social da violência no Rio de Janeiro. 1999. Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, Brasil (tese de doutorado). Rio de Janeiro. p. 296.

MOISÉS, J. A. “A desconfiança nas instituições democráticas”. Opinião Pública, Campinas, vol. XI, no 1, p. 33-63, Março, 2005.

MONTEIRO, J; ROCHA, R. Drug Battles and School Achievement: Evidence from Rio de Janeiro's Favelas. Review of Economics and Statistics (Online: CatchWord Ltd.), v. 1. 2016.

MUNIZ. J. & SOARES. B.M. Vitimização, letalidade e saúde ocupacional nas polícias de são paulo sugestões para um programa de ação federativa. 2011.



P.10. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/3581/1/70estudo-explo-sob-vitimizacao-letalidade-e-saude-ocupacional-de-pc-e-pm-sp.pdf>.

Acesso em: 29.12.2022.

PINC, T. Treinamento Policial: um meio de difusão de políticas públicas que incidem na conduta individual do policial de rua. 2011. p.246.

PIRES. T. Criminalização do racismo entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos. 2013. p.228. Disponível em: [https://bradonegro.com/content/arquivo/11122018\\_202109.pdf](https://bradonegro.com/content/arquivo/11122018_202109.pdf). Acesso em: 28.12.2022.

RAMOS. C. Prevenir é a palavra de ordem. Disponível em: <https://mareonline.com.br/prevenir-e-a-palavra-de-ordem/>. Acesso em 03.08.2022.

REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA. Raio X das Ações de Policiamento, 2022. Disponível em: <http://observatorioseguranca.com.br/produtos/relatorios/>. Acesso em: 10.11.2022.

REDES DA MARÉ. Boletim direito à segurança pública na Maré. 2021. Disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/br/info/22/de-olho-na-mare>. Acesso em: 28.12.2022.

SCHWARCZ, Lilia. Racismo no Brasil. 2010. 2ª Ed. São Paulo: Publifolha.

SCHWARTZMAN. S. Nota sobre o patrimonialismo e a dimensão pública na formação da América Latina contemporânea. 2006.

SE, MICHEL. "Violence, Criminal Subjection and Political Merchandise in Brazil: An Overview from Rio". *International Journal of Criminology and Sociology*, n. 7, 2018, p. 135-148.

SEMER, Marcelo. *Sentenciando o tráfico: o papel dos juizes no grande encarceramento*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019. p. 304.

SILVA, J.A. *Sistema de Indicadores de Atividade Policial Militar*. 2008. P.04. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/sicvolume5/sistema\\_indicadros\\_atividade\\_policial\\_militar.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/sicvolume5/sistema_indicadros_atividade_policial_militar.pdf). Acesso em: 29.12.2022.

SIQUEIRA, I.; *Rebeliões, Fugas, Motins e Massacres: Crises no Sistema Penitenciário do Amazonas*; 2017. p. 11.

SKOLNICK, Jerome H. FYFE, James J. *Above the law: police and the excessive use of force*. Nova Iorque: The Free Press, 1993.

SOUZA E SILVA, Jailson. *Observatório de Favelas. Novas configurações das redes criminosas após a implantação das UPP's*. Rio de Janeiro, 2018. p. 120.

STF. STF confirma restrição a operações policiais em comunidades do RJ durante pandemia. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=448994&ori=1>. Acesso em: 16.11.2022.

UNESCO. *A Crise oculta: conflitos armados e educação, relatório de monitoramento global de EPT*. 2011. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000191186\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000191186_por). Acesso em: 13.11.2022.

VALLA, W.O. Ética e a atividade do policial militar. Revista Direito Militar da Associação das Justiças Militares Estaduais, v.4, n. 21, p.5-6, jan/fev. 2000.

VIANNA, Oliveira. (1939 – 2ª Edição) O Idealismo da Constituição. São Paulo, Companhia Editora Nacional. 1ª Edição: 1920.

VIVENDO BAURO. Quantas Facções tem o Rio de Janeiro?. Disponível em: <https://www.vivendobauru.com.br/quantas-faccoes-tem-em-rj/>. Acesso em 06.12.2022.

WEBER, Max. Methodologische Schriften. Frankfurt am Main: S. Fischer Verlag, 1968.

ZAFFARONI, E. RAÚL. O inimigo no Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan. 2007.

ZAFFARONI, E. RAÚL Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p. 38.